



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL AUDITORIA Nº 03/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Área: A.3 – Gestão de Suprimento de Bens e de Serviços

Ação: A.3.4 – Auditar Obras.

Setor Auditado: SIPEF- Superintendência de Planejamento e Implantação do Espaço Físico.

Período de realização: de 24 de março de 2017 a 27 de fevereiro de 2018.

Objetivo: *Verificar a observância dos termos constantes dos editais de licitação, como também a eficácia dos instrumentos de controle utilizados pelos fiscais de execução de obras, tomando-se por base, as especificações constantes dos contratos formalizados entre a UFRB e empresas contratadas.*

2 – ESCOPO

Estava previsto no PAINT 2017 apenas uma auditoria na área de obras, entretanto, a partir de denúncias feitas que apontou irregularidades em um dos contratos celebrados entre a UFRB e a empresa Matrix Construtora, o Magnífico Reitor solicitou formalmente, através de e-mail que realizasse levantamento de todas as obras que foram objeto de contrato entre a Matrix Construtora e a UFRB com o intuito de realizar outras auditorias dos contratos celebrados com a referida empresa. Cabe destacar que da denúncia já fora concluída auditoria de aquisições nº 02/2017 referente a RDC eletrônico 02/2015.

Esse levantamento foi solicitado à SIPEF através da SA de nº 01/2017, datado de 24/03/2017, com o intuito de definir as obras a serem auditadas e de que forma seriam realizadas tais auditorias. Da solicitação obteve-se, conforme quadro 1 (um), disposto abaixo, as seguintes informações referentes aos contratos celebrados entre a Matrix Construtora e a UFRB:

Quadro 1 – Contratos celebrados entre a Matrix Construtora e a UFRB

Licitação	Contrato	Objeto	Valor Licitado	Valor Contratado
Concorrência nº 02/2012	Nº 01/2013	Conclusão da construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no campus da UFRB em Santo Antonio de Jesus - BA.	R\$ 3.310.288,79	R\$ 2.899.845,06
Concorrência nº 06/2012	Nº 03/2013	Construção do Pavilhão de Aulas II, e seus respectivos bolsões de estacionamento, no campus da UFRB em Santo Antônio de Jesus – BA.	R\$ 6.814.554,87	R\$ 5.707.302,59
Concorrência nº 01/2012	Nº 08/2012	Execução da conclusão das obras de: 1. Unidades de apoio acadêmico: laboratórios multidisciplinares do CCAAB e CETEC; 2. Laboratórios da Eng. Florestal e Laboratórios da Engenharia de Pesca; e construção das respectivas vias de acesso e	R\$ 2.080.410,95	R\$ 1.718.778,15

		pátios de estacionamento da UFRB, em Cruz das Almas.		
Concorrência nº 03/2012	Nº 02/2013	Execução das obras de construção das UNIDADES ZOOTÉCNICAS do CCAAB, em Cruz das Almas – BA	R\$ 3.474.431,79	R\$ 2.719.354,96

Fonte: Elaboração própria

Das informações recebidas por essa equipe de auditoria conforme exposto acima, decidiu-se por realizar 02 (duas) auditorias desmembradas da seguinte forma: auditoria nº 03/2017, a que se refere esse relatório e que engloba as obras de conclusão da construção da Sede do CCS e do Pavilhão de Aulas II e seus respectivos bolsões de estacionamento, ambas em Santo Antonio de Jesus- BA, e em oportunidade futura auditoria que engloba as obras pactuadas com a Empresa Matrix Construtora e realizadas no Campus da UFRB em Cruz das Almas, a saber, execução da conclusão das obras das Unidades de Apoio Acadêmico: Laboratórios Multidisciplinares do CCAAB e CETEC; Laboratórios da Eng. Florestal e Engenharia de Pesca; Construção das respectivas vias de acesso e pátios de estacionamento da UFRB e execução das obras de construção das Unidades Zootécnicas do CCAAB.

Dessa forma, a execução da auditoria nº 03/2017 resultou no quadro 02 abaixo, onde tais obras serão tratadas neste relatório.

Quadro 2 – Contratos realizados pela Empresa Matrix Construtora objetos da auditoria nº 03/2017

Licitação	Contrato	Objeto	Valor Licitado	Valor Contratado
Concorrência nº 02/2012	Nº 01/2013	Conclusão da construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no campus da UFRB em Santo Antonio de Jesus – BA pela Matrix Construtora	R\$ 3.310.288,79	R\$ 2.899.845,06
Concorrência nº 06/2012	Nº 03/2013	Construção do Pavilhão de Aulas II, e seus respectivos bolsões de estacionamento, no campus da UFRB em Santo Antônio de Jesus – BA.	R\$ 6.814.554,87	R\$ 5.707.302,59

Fonte: Elaboração própria

Há de ressaltar que para melhor entendimento e análise mais aprofundada dos achados relacionados à obra de construção e conclusão da sede do CCS fora analisado paralelamente o conteúdo dos processos licitatórios e de pagamentos referentes aos contratos nº33/2009 e nº 03/2013 elencados abaixo e que estão relacionados também à obra de construção da sede do CCS.

Quadro 3 – Contratos relacionados à obra de construção da sede do CCS objetos também da auditoria 03/2017

Licitação	Contrato	Objeto	Valor Licitado	Valor Contratado
Concorrência nº 03/2009	Nº 33/2009	Construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no campus da UFRB em Santo Antonio de Jesus – BA pela Empresa Clips Construções.	R\$ 3.628.073,88	R\$ 2.793.615,53
RDC Eletrônico nº 03/2014	Nº 03/2013	Serviços remanescentes de conclusão da construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no campus da UFRB em Santo Antonio de Jesus – BA pela Empresa H2 Construções	R\$ 2.938.492,81	R\$ 3.292.538,26

Fonte: Elaboração própria

Para análise dos 03 (três) contratos executados parcialmente pelas empresas Clips Construções, Matrix Construtora e H2 Construções que referem-se à obra de construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde e do contrato para realização do Pavilhão de Aulas II realizado também parcialmente pela Empresa Matrix Construtora, ambos em Santo Antônio de Jesus-Ba e objetos desta auditoria 03/2017, utilizou-se como técnica a análise documental baseada na observância dos termos constantes dos editais de licitação, processos de pagamentos e eficácia dos instrumentos de controle utilizados pela fiscalização quanto da execução dos serviços realizados e atestados pelo fiscal, tomando-se por base, as especificações constantes dos contratos formalizados entre a UFRB e essas empresas. Adicionalmente, procederam-se visitas *in loco* nos dias 05/07/2017, 06/07/2017, 1º/08/2017, 21/09/2017 e 20/02/2018 por equipe dessa auditoria, a fim de realizar registros fotográficos e medições de itens, definidos por amostragem e materialidade, para, posteriormente, confrontá-los com as informações fornecidas nas planilhas contidas nos processos de pagamentos de itens medidos, executados e pagos.

3 – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Das análises apontadas no relatório final da última auditoria realizada na área de obras nº 03/2016, cujo foco fora a construção do Pavilhão de Aulas III no Campus de Cruz das Almas e que dizem respeito às fragilidades encontradas no processo de revisão dos projetos e planilhas licitadas, apesar da SIPEF criar recentemente Nota Técnica que estabelece critérios que propiciam um controle mais efetivo dessas revisões, já que os novos procedimentos revisionais passam por avaliação de profissionais de outros Núcleos da SIPEF, observa-se o cometimento recorrente de tais fragilidades identificados já na execução dos serviços remanescentes de engenharia da obra de construção da sede do CCS em Santo Antonio de Jesus-Ba, realizados recentemente pela H2 Construções (início dos trabalhos no canteiro de obras em 02/2016).

Essas informações puderam ser confirmadas na auditoria atual quando da análise do Diário de Obras por essa equipe de Auditoria, que identificou anotações realizadas pelo Engenheiro Técnico da obra por parte da contratada, onde restaram claro incompatibilidades entre as informações constantes no projeto e nas planilhas licitadas.

Importante ressaltar que para a observação feita no parágrafo anterior e que diz respeito às revisões de projetos, uma das recomendações contidas no plano de providências do ano de 2014, e que faz referência à obra auditada em 2010, já mencionava a necessidade de estabelecer metodologias de discussão na elaboração, revisão e compatibilização dos projetos, pois a não observância de tais cuidados, trariam problemas futuros no desenvolvimento das obras, como por exemplo, a solicitação de dilatação de prazos e valores adicionais necessários para a execução dos serviços como constatado recorrentemente nas obras realizadas.

Considerando a Nota Técnica nº 13/2016 criada em set/2016 essa auditoria reconhece ter sido um feito necessário devido à grande quantidade de obras paralisadas, entretanto, mesmo analisando uma das obras paralisadas, realizadas recentemente, a exemplo da obra que tem como objetivo a finalização dos serviços remanescentes para conclusão da sede do CCS, não fora identificado a realização de tais medidas protetivas.

Pelo contrário, observou-se na obra um estado de completo abandono, inclusive com serviços que apresentam deterioração acelerada.

Tendo como referência ainda a realização dos serviços remanescentes da construção da Sede do CCS realizados pela H2 Construções, não fora observado nos autos do processo documentos que informassem aos setores administrativos responsáveis, tanto em nível local, Gerência Técnica Administrativa do CCS, como outros setores competentes, em nível de Administração Central, como a PROAD – Pró-Reitoria Administrativa, do abandono da obra nesta fase da construção, o que seria necessário, tanto para preservar os itens já instalados, como salvaguardar a obra de possíveis furtos. Nessa mesma linha e diante do que preconiza a Nota Técnica nº 13/2016 não fora identificado nos autos do processo, levantamento de inventário dos itens instalados na obra possivelmente furtados, o que dificulta também mensurar o prejuízo.

Vale lembrar que na última auditoria realizada na área de obras 03/2016 que compreendeu a construção do Pavilhão de Aulas III no Campus de Cruz das Almas – Ba, após constatar em relatório indícios de furtos pelo abandono da mesma, foi instaurado comissão de sindicância, além de encaminhamentos das informações à Polícia Federal para procedimentos investigativos necessárias à elucidação dos fatos. Ação esta que está sendo acompanhada e monitorada pelo Gabinete da Reitoria, SIPEF e por esta Auditoria.

Já com relação ao acompanhamento dos serviços realizados pela fiscalização, identificável como um dos problemas de maior criticidade apresentados no âmbito de realização das obras pactuadas entre as empresas contratadas e a UFRB, um fato preocupante diz respeito às divergências encontradas entre os serviços informados como executados/pagos nas planilhas contidas nos processos de pagamentos da construção da Sede do CCS e os valores medidos in loco por equipe de auditora, pois evidenciou-se mais uma vez a prática inapropriada de ateste de alguns serviços sem que os mesmos tivessem sido executados, ou executados em sua parcialidade.

4- CONSTATAÇÕES, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA:

Considerando o proposto no escopo, identificou-se, após análise dos processos licitatórios, de pagamentos, de informações colhidas através de SA's junto à SIPEF e COCFI e de visitas realizadas nas obras tanto de construção da Sede do CCS como do Pavilhão de Aulas II no Campus de Santo Antonio de Jesus-Ba, a necessidade de um gerenciamento mais eficaz dos contratos firmados entre as empresas contratadas para realização das obras em referência e a UFRB. Restou claro que a identificação e busca por eliminar/ sanar fragilidades nos processos de planejamento; execução; monitoramento e controle; e finalização desses contratos que serão tratadas nas constatações a seguir, é de extrema importância para o alcance do objetivo final que é a entrega do equipamento, pois a não concretização de entrega destes, causa, mais uma vez, prejuízos consideráveis a toda comunidade acadêmica, como evidenciados na auditoria 03/2016 - Construção do Pavilhão de aulas III no Campus de Cruz das Almas - Ba.

Essas fragilidades como ditas, serão apresentadas em forma de constatações. As 04 (quatro) primeiras (nº 13, 14, 15 e 16) dizem respeito à construção da Sede do CCS e envolve 03 (três) empresas distintas que realizaram a obra de forma parcial, a saber, Clips Construções, Matrix Construtora e H2 Construções. A última constatação (nº 17) refere-se à Construção do Pavilhão de Aulas II e pontuará problemas de infra-estrutura, a exemplo do tipo de fundação.

▪ CONSTATAÇÕES

Constatação 13

Ineficiência no gerenciamento dos contratos relacionados à obra de Construção da Sede do CCS quanto ao planejamento; execução; monitoramento e o controle; e encerramento.

Segundo o guia PMBOK (Project Management Book Of Knowledge) que tem como objetivo divulgar boas práticas em gerenciamento de projetos, existem 5 (cinco) grupos de processo desse gerenciamento. São eles: a iniciação; o planejamento; a execução; o monitoramento e o controle; e encerramento.

Considerando os processos de gerenciamento de contratos e fazendo analogia ao gerenciamento de projetos, da análise dos autos dos processos e problemas identificados através de visitas realizadas *in loco* na construção da sede do CCS em Santo Antonio de Jesus-Ba é possível identificar que pelo menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) processos de gerenciamento, imprescindíveis para o sucesso e desenvolvimento das atividades relacionadas a quaisquer contratos em seu ciclo de vida, foram prejudicados.

Da obra em referência, restaram claros problemas de ordem de planejamento confirmados pelas constantes mudanças nos projetos e divergências encontradas entre o que constava na planilha de execução das medições e nos projetos executivos, relatado em diário de obras; de execução de alguns itens instalados na obra, já que fora observado a necessidade de refazer serviços; de monitoramento e controle, por fragilidades no processo de fiscalização que culminou com a necessidade de glosar, em medição posterior, serviços pagos em medição anterior sem que os mesmos tivessem sido realizados, ainda que glosados pela fiscalização posteriormente; e de encerramento, por não ter sido alcançado o objetivo final de entrega definitiva da obra em referência.

Como forma de melhor retratar os problemas identificados por essa equipe de auditoria criou-se o Quadro 04 (quatro) que elenca as principais fragilidades encontradas:

Quadro 04 – Principais Fragilidades no Gerenciamento dos contratos celebrados entre as empresas contratadas para construção da sede do CCS e a UFRB

Fragilidades de Planejamento	Fragilidades de Execução	Fragilidades de Monitoramento e Controle	Consequência das Fragilidades ↓ <u>Paralisação da obra</u> ↓ <u>Abandono</u>
Inconsistências entre informações contidas no projeto e na planilha de execução de algumas medições	Serviços refeitos mesmo tendo sido realizados inicialmente conforme projeto	Necessidade de glosar valores por itens não executados, mas pagos	
Inclusões posteriores nos projetos por novas demandas Institucionais	Ateste de serviços inexecutados	Fiscalização realizada sem regularidade (10 a 15 dias durante todo o período de realização das atividades pela Empresa Matrix Construtora que durou em torno de 12 meses) e ausência de cronograma de realização das fiscalizações	
Necessidade de realização de novo projeto estrutural por mudanças de itens definidos equivocadamente no projeto (Ex. laje)	Comprometimento na execução do cronograma físico-financeiro da obra	Morosidade, por parte da fiscalização, na aplicação de penalidades administrativas por atraso na execução dos serviços	
		Ausência de levantamento dos itens possivelmente furtados na obra	
		Ausência de gerenciamento de resgate das garantias e pagamentos de multas pelas empresas contratadas	

Observa-se que a única fase do gerenciamento que foi cumprida de forma fidedigna com relação aos contratos celebrados entre a UFRB e as empresas vencedoras dos processos licitatórios para construção da Sede do CCS, segundo seu ciclo de vida, foi à fase referente à iniciação, que corresponde à fase de abertura dos processos licitatórios e composição dos mesmos com a elaboração de editais, projetos e minutas contratuais.

Quadro 05 – Período de execução e vigência contratual de cada uma das 03 (três) empresas que firmou contrato com a UFRB para realização da obra em referência.

Empresa Clips Construções Percentual executado ↓ ≈ 13% de execução	Empresa Matrix Construtora Percentual executado ↓ ≈ 48% de execução	Empresa H2 Construções Percentual executado ↓ ≈ 19% de execução	Período total de vigência contratual da obra considerando as 3 empresas executoras
Período de vigência: 18/08/09 à 23/06/10 Período de Execução: 15/09/09 à 21/06/10 <u>1º Aditivo</u> Período de vigência: 24/06/10 à 19/01/11 Período de Execução: 22/06/10 à 18/11/10	Período de vigência: 20/03/13 à 13/01/14 Período de Execução: 20/03/13 a 14/12/13	Período de vigência: 15/01/17 a 13/07/17 Período de Execução: 25/12/16 a 22/06/17	Período 18/08/09 à 13/07/17 (aproximadamente oito anos)
Status atual da Obra: Paralisada e Abandonada			

Fonte: Elaboração própria

Das informações dispostas no Quadro 05, percebe-se claramente um longo período para execução dos contratos sem efetividade no alcance do objetivo, pois em observância ao cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução dos contratos, identificados em cada processo de pagamento das medições tanto dos serviços realizados pela Matrix Construtora como pela H2 Construções, verificou-se um desenvolvimento físico-financeiro muito aquém do esperado, comprometendo todo o andamento da obra, inclusive incorrendo em necessidade de solicitações de aditivos tanto de prazos de execução como de valores.

Esse desenvolvimento físico-financeiro prejudicado pode ser observado nos gráficos extraídos dos processos de pagamentos de algumas medições dos contratos com a Matrix Construtora e a H2 Construções (Gráficos 1 e 2). Vale ressaltar que, para efeito exemplificativo e comparativo, não foi levado em consideração os serviços realizados pela Clips Construções, devido esta empresa ter apresentado um percentual de execução físico-financeiro da obra abaixo das outras duas.

Gráfico 1 - Comparativo de serviços previstos e medidos realizados pela Matrix Construtora correspondentes a 4ª e 9ª medições

Figura 1

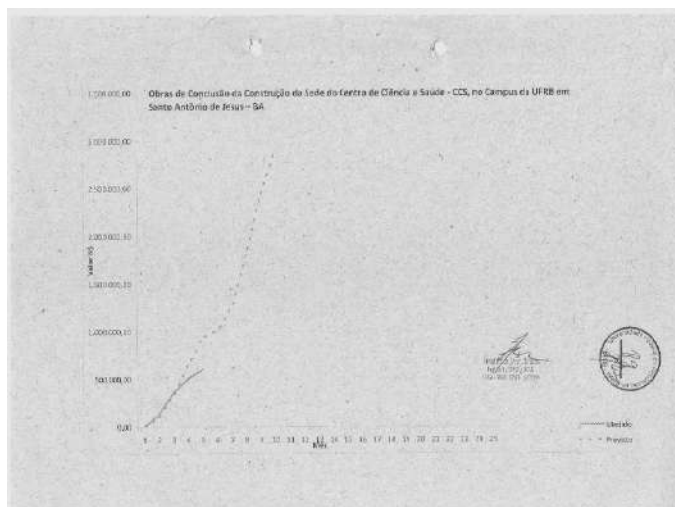


Figura 2

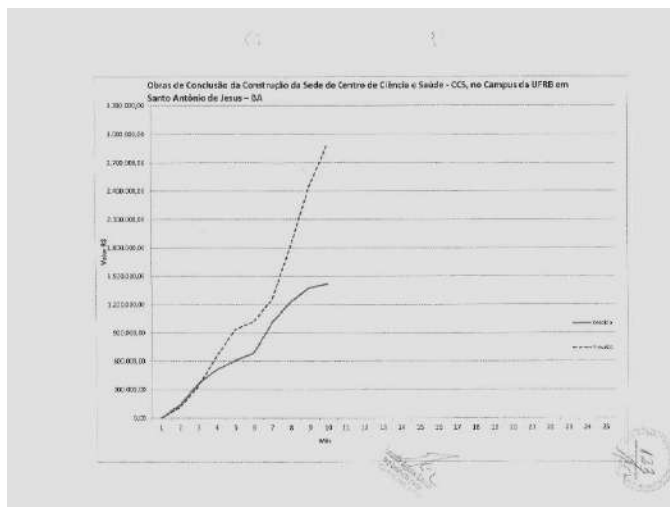


Gráfico 2 - Comparativo de serviços previstos e medidos realizados pela H2 Construções correspondentes a 1ª e 6ª medições.

Figura 3

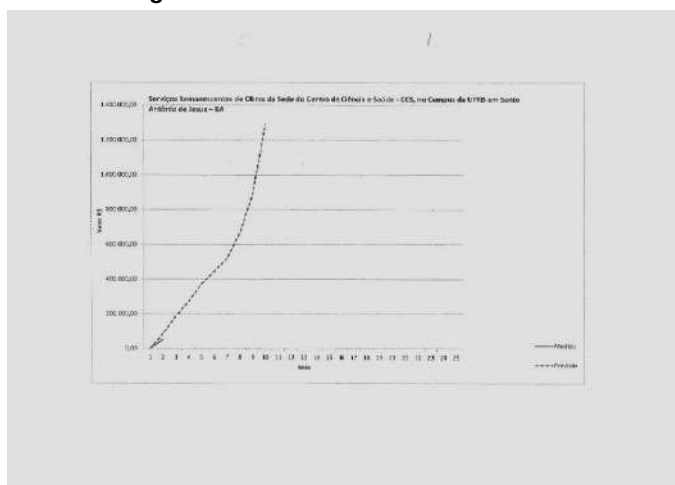
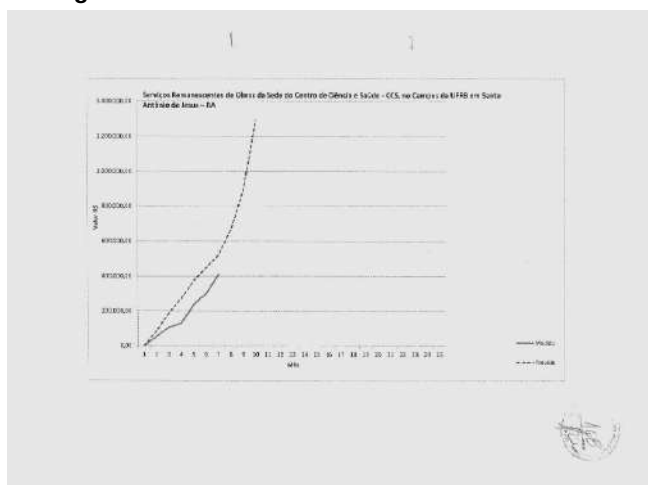


Figura 4



Legenda: _____ Medido
 ----- Previsto

Dos gráficos observados acima e que fora extraídos dos processos de pagamentos das 4ª e 9ª medições dos serviços realizados pela Empresa Matrix Construtora; e 1ª e 6ª medições, dos serviços realizados pela Empresa H2 Construções, nota-se claramente o descumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido para execução dos serviços provenientes da construção da Sede do CCS, comprometendo os processos de gerenciamento dos contratos 01/2013 e 24/2015.

Na Figura 1 (um), que corresponde a 4ª medição dos serviços realizados pela Empresa Matrix Construtora já observa-se o descumprimento do cronograma físico-financeiro que se mantém até a última medição realizada pela mesma, que correspondeu a 9ª medição, representada na figura 2 (dois). Vale ressaltar que foi utilizada como referência a medição de nº 4 porque foi a partir dela que se deu o descumprimento do cronograma físico-financeiro pela Empresa Matrix Construtora.

Com relação aos serviços executados pela Empresa H2 Construções, na obra em referência, já na 1ª medição (Figura 3) evidencia-se o descumprimento do cronograma que, igualmente a primeira situação (Gráfico 1), manteve-se em descumprimento até a última medição realizada pela mesma (Figura 4), o que reforça a necessidade de um maior rigor na execução, monitoramento e controle por parte do fiscal do contrato, que, além disso, deve

buscar aplicar as penalidades administrativas quando do descumprimento de cláusulas contratuais como preconiza o contrato, as quais, quando aconteceram, foram realizadas com certa morosidade.

Uma das justificativas apresentadas para o não cumprimento do cronograma físico-financeiro por parte tanto da Empresa Matrix Construtora como da Empresa H2 Construções diz respeito a atrasos no ateste de algumas medições, bem como nos pagamentos das mesmas, que, em determinado período chegou a 3 (três) meses consecutivos de atraso por, dentre uma das justificativas dadas, aguardar liberação de aditivo de valor, o que comprova a deficiência no gerenciamento dos contratos, sobretudo, em questões de ordem financeira, já que isso motivou solicitações de suspensão das atividades na obra e, conseqüente paralisações. As empresas alegaram que problemas burocráticos de ordem administrativa como o pontuado comprometeram o desenvolvimento das atividades, já que os atrasos significativos dos atestes e pagamentos de algumas medições refletiram no descumprimento dos pagamentos salariais por parte destas empresas, gerando insatisfação e desmotivação dos trabalhadores, e comprometendo o desenvolvimento das atividades.

Um ponto relevante levantado após análise dos diários de obras, quando da execução do contrato por parte da Matrix Construtora e que diz respeito à gestão do contrato 01/2013, foi a verificação de informações pontuadas no diário de obras que identifica divergências em alguns itens constantes da planilha licitada em desacordo aos informados no projeto executivo. Em relato observado no diário de obras o Engenheiro da contratada chega a questionar o fiscal do contrato sobre quais itens deverão ser considerados para efeitos executivos, se os demonstrados na planilha ou os informados no projeto. Destacam-se ainda outros registros realizados no diário de obras pelo Engenheiro da contratada (fls 50 e 77 do processo sob nº 23007.008319/2017-75). O primeiro deles relata divergências entre planilha, projeto e especificações técnicas quanto à dimensão e localização dos passeios em torno da edificação. Já o segundo, relata solicitação do fiscal do contrato para que as caixas de passagem/inspeção, bem como o direcionamento das tubulações de esgoto/drenagens fossem feitos diferentemente da forma como estava prevista no projeto executivo, o que ratifica as fragilidades na elaboração dos projetos.

De mesma ordem, foram identificadas também pelo Engenheiro da Empresa H2 Construções, contratada para realização dos serviços remanescentes desta mesma obra, contrato 24/2015, divergências também entre as informações contidas em planilha e no projeto, em itens como escadas, telhados, além da ausência de projeto dos reservatórios, o que ratifica também as fragilidades presentes no processo de revisão dos projetos e planilhas orçamentárias por parte do Núcleo da SIPEF responsável por tais atribuições e que se mostram recorrentes, pois essas mesmas observações foram feitas no relatório de auditoria 03/2016.

Outro ponto de fragilidade na gestão dos contratos, que fora identificado na análise de documentos apensados aos autos do processo e confirmados em resposta à solicitação de auditoria nº 08/2017, diz respeito à mudança em itens de super estrutura que compreendeu a troca de lajes maciças por lajes pré-moldadas. Segundo o fiscal do contrato, tal mudança fora autorizada pelo Superintendente da SIPEF à época, [REDACTED], com a finalidade de diminuir o peso da laje sobre a estrutura e tornar o contrato menos oneroso.

Entretanto, ainda que essa equipe de auditoria reconheça a atitude louvável do ponto de vista da economicidade, já que os itens substituídos trazem menos custos à obra, não fora observado nos autos do processo projeto estrutural complementar, que seria a forma mais adequada precedente à realização de tais mudanças. Fora identificado apenas Protocolo Adm. nº 044-2013, datado de 29/07/2013, elaborado pela empresa Matrix Construtora solicitando autorização para substituição do tipo de laje. Neste mesmo documento há informações técnicas para realização da substituição que é autorizada, de próprio punho, pelo Superintendente da SIPEF, à época, onde foi adicionado ainda a este documento em resposta à Solicitação de Auditoria fornecida pelo fiscal do contrato, rascunhos de desenhos estruturais feitos à mão, para explicar como deveria ser realizado o procedimento de execução da laje.

Entende-se que a mudança de um item de super-estrutura, com alta relevância como é o caso da laje quando ocorre no decurso da realização de uma obra e com pouca

formalidade, como aconteceu, ratifica as fragilidades apresentadas na gestão dos contratos no tocante ao planejamento, pois o projeto estrutural poderia já ter contemplado a laje do tipo sugerido para mudança em observância ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que há particularidades, inclusive dispostas em contrato, que permitem mudanças nos projetos para atender a necessidades excepcionais de interesse da administração como ocorreu com a elaboração de projeto complementar para inclusão de rampas de acessibilidade, a fim de atender legislação atual, que apesar de ter sido demandada posteriormente ao início da obra é completamente aceitável e compreensivo, diferentemente do equívoco observado na mudança da laje em questão que poderia ter sido evitada caso tivesse sido considerada na elaboração do projeto inicial.

Na mesma linha da observação anterior, identificou-se, conforme memorando eletrônico nº 201311809/2013 – CCS, datado de 05/11/2013, que a gerência técnica do CCS solicitou à SIPEF modificações no projeto do prédio administrativo a fim de atender às necessidades do corpo administrativo. Neste caso, apesar de ser compreensivo, tendo em vista o interesse da administração, verifica-se também aqui deficiências na gestão dos projetos, ao ponto que o ideal seria que esses alinhamentos tivessem sido realizados na fase de gerenciamento conhecida como iniciação, que é justamente a etapa que compreende as discussões que viabilizam uma elaboração de projeto mais assertivo e direcionado a satisfazer os interesses de todos os usuários do equipamento.

Nesse sentido ficou evidenciado a ausência de uma comunicação mais eficaz entre os responsáveis pelos usuários do equipamento e os setores responsáveis pela elaboração dos projetos, processo que se mostra fragilizado ao ponto que, recorrentemente, apresentam-se as mesmas deficiências encontradas em auditorias anteriores, deficiências que podem ser também identificadas na fase de gerenciamento do controle e monitoramento de execução da obra por parte da fiscalização, que como relatado acima, comprometeu o andamento das atividades e conseqüente cumprimento de prazos e entrega do equipamento.

Manifestação da unidade auditada:

“Esta Superintendência reconhece que houve falhas relativas aos itens apontados, entretanto afirmamos nosso compromisso de mudança de procedimentos e revisão dos processos de fiscalização. Estas mudanças ou ajustes nos procedimentos iniciaram-se em período posterior ao termino do contrato da obra auditada e por isso os resultados advindos não alcançaram as obras deste período, como é o caso do contrato 01/2013 para Conclusão da construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no campus da UFRB em Santo Antonio de Jesus - BA.

Sobre os procedimentos implantados destacamos que em Maio de 2015 é emitida por esta Superintendência a Nota Técnica 03/2015, “que faz considerações sobre os procedimentos operacionais internos e trabalhos de gestão de contratos de obras e serviços de engenharia por parte do NUGOS E NUENG”; em 25 de agosto de 2016 é emitida a Nota Técnica 11/2016 “sobre os procedimentos operacionais internos e trabalhos de gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia por parte do NUGOS, NUTENG, e NUFIOBRAS”; em 01 de Setembro de 2016 é emitida a Nota Técnica 12/2016 que trata dos “procedimentos operacionais internos, trabalhos e execução de serviços na Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico” e a Nota Técnica 13/2016 que trata sobre os “procedimentos a serem adotados pelos fiscais de obras e de contratos de serviços de engenharia no caso de abandono das obras e/ou serviços de engenharia por parte das empresas contratadas na Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico”; e finalmente em 01 de Novembro de 2016 é criada a Nota Técnica 14/2016 que trata da “aplicação e operacionalização de encomendas de execução de serviços – EES (Nota Técnica nº 12/2016) referentes à elaboração de editais para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Sipef”. (as notas citadas encontram-se disponíveis em <https://ufrb.edu.br/sipef/documentos>).

Informamos ainda que em outubro de 2017 concluímos a homologação do módulo de Infraestrutura do sistema integrado de administração SIPAC-SIG da UFRB. Esta ferramenta, especialmente o módulo de projetos e de obras, será de grande utilidade na busca por uma racionalização da gestão dos processos de elaboração de projetos e de acompanhamento da execução de obras. Informações sobre projetos, orçamentos, requisições de obras, de pagamento, prazos, ordens de serviço, fotografias, e etc., estarão pressentes no sistema. No momento o sistema só permite tratar informações de obras que iniciaram seus procedimentos através de requisições de obras no sistema, o que inclui apenas os processos de elaboração de projetos iniciados a partir de outubro de 2017, entretanto acreditamos que com a inserção dos processos licitatórios de obras futuros já a partir de 2018, teremos condições de minimizar ao máximo algumas situações apontadas neste relatório de auditoria.

Das fases apresentadas no relatório podemos listar então as informações sobre ações empreendidas par cada etapa nos últimos anos:

- Iniciação: Apesar de ter sido apontada como a única etapa cumprida no passado, informo que a fase de iniciação também passou por revisão e que alguns procedimentos ainda estão sendo implantados. Além da revisão dos editais, termos de referencia e elementos dos processos licitatórios a cada novo processo, a partir do início de 2018 incluiremos a fase do planejamento inicial do processo, com um relatório amparado na requisição de obras registrada no sistema. Incluímos também a exigência de apresentação de manual de operação, uso e manutenção da edificação após a conclusão.*
- Planejamento: Contemplada pela criação da Nota Técnica 14/2016.*
- Execução, Monitoramento e Controle: Contempladas pela criação das Notas Técnicas 03/2015, 11/2016, 12/2012 e 13/2016. Informamos que em muitos casos o resgate das garantias de obras foi prejudicado pelos prazos previstos em contratos para vencimento destas mesmas garantias, desta forma amparados na IN 05/2017 de 25/05/2017 passamos a incluir a exigência de acréscimo de 3 meses ao prazo de garantia, além do prazo de contrato. Os processos abertos e ainda em tramitação para os RDCs 01/2017, 02/2017, 02/2017 e 04/2017 já incluíram esta exigência. Adicionalmente informamos que existe atualmente uma regularidade nas vistorias dos fiscais ao canteiro das obras de cada contrato, esta periodicidade não esta atualmente registrada na forma de cronograma, entretanto já havia se estabelecido dias semanais para visitas nas obras em cada Campus, estando a principio os veículos que estão à disposição da Sipef definidos prioritariamente para estas visitas.*

Com relação ao desenvolvimento físico-financeiro dos contratos realizados para a construção e conclusão do edifício da Sede do Centro de Ciências da Saúde, informamos que a partir a revisão dos procedimentos da fase de planejamento dos contratos de obras teremos a possibilidade de não só efetuar o acompanhamento dos contratos, mas aplicar as penalidades devidas. É possível verificar nos diários de obras que a fiscalização atuava freqüentemente nos registros relativos ao andamento físico da obra, entretanto apesar da verificação de desenvolvimento financeiro divergente do apresentado no cronograma, elementos como os apontados neste relatório de auditoria (como alterações de projetos, divergências entre projetos e orçamentos, e etc.) fragilizariam, por exemplo, a aplicação de penalidades por descumprimento de etapas do cronograma tendo em vista que por um lado a contratada em certa medida não estaria incorrendo em atrasos injustificados, e por outro lado a definição das etapas do cronograma poderia não ter sido perfeitamente planejada,

tendo definido prazos aquém dos necessários. Entendemos que os procedimentos adotados nos últimos anos por esta superintendência foram instituídos justamente para promover a correção destas falhas.

Com relação às justificativas apresentadas pelas duas empresas contratadas para executar este objeto, informamos que esta justificativa não é válida. Qualquer processo de alteração ao contrato carece da devida análise pela área técnica, notadamente a fiscalização, depende de disponibilidade orçamentária, análise jurídica, e autorização superior; demandando tempo na sua tramitação. Neste caso sempre que a possibilidade de execução de um serviço do objeto contratual esteja atrelada a realização de um aditivo o posicionamento desta superintendência é o de suspensão do contrato. Quanto aos processos para pagamentos a nota técnica 03/2015 institui o prazo máximo para análise dos boletins de medições pelo chefe da fiscalização, que estando apta a encaminhamento para pagamento, deve ser enviada em até 05 dias, a partir daí os prazos para pagamento dos serviços executados e atestados dependem de procedimentos externos a esta superintendência e em alguns casos a esta instituição.

Quanto ao registro da contratada em diário de obras, informamos que a alegação não procedia, tendo sido refutada pelo fiscal na folha 177 do diário, havia não só em projeto, como também na planilha licitada a previsão e localização dos passeios. Com relação ao processo de revisão de projetos e planilhas orçamentárias, informamos que o procedimento correto foi previsto no âmbito da Nota Técnica 14/2016 cuja instituição é posterior ao planejamento das licitações para os contratos 01/2013 e 24/2015, não as abrangendo. A metodologia para análise e revisão dos projetos pelos núcleos prevista na NT 14/2016 evitaria a princípio evitaria a ocorrência de alterações deste porte após o início da execução do contrato, pois estas análises seriam realizadas na fase de planejamento. Quanto ao memorando 201307083/2013 do GTA-CCS informamos que as solicitações foram consideradas na fase de planejamento da licitação do contrato 24/2015 e que freqüentemente solicitamos a indicação pelos centros de ensino ou pela administração central de servidor usuário para acompanhamento dos projetos novos ou revisados, e que doravante isto deverá ser registrado na requisição eletrônica para solicitação de obras – SIG, que será o início de todo o processo.”

Análise das manifestações da Unidade auditada

É possível verificar em sua manifestação que a SIPEF reconhece as fragilidades de gerenciamento dos contratos apresentadas na constatação em questão e que se mostram recorrentes, considerando obras auditadas anteriormente. Esta equipe de auditoria entende como um grande avanço da gestão da SIPEF a formulação de Notas Técnicas com o objetivo de minimizar os problemas aqui apresentados e melhorar assim o gerenciamento dos contratos, entretanto, a não observação do cumprimento dos procedimentos criados nestas Notas Técnicas de nada adiantará para o alcance dos objetivos e os problemas tenderão a se repetir no futuro.

Diante do exposto, mantém-se a constatação para se avaliar em auditorias futuras na área de obras como está sendo tratado o gerenciamento dos novos contratos em suas diversas fases (iniciação; planejamento; execução; monitoramento e controle; e encerramento).

Recomendação nº 29

- Criar Núcleo responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento de todo o contrato

Constatação 14

Fragilidades no processo de monitoramento e controle de execução das etapas da obra por parte da fiscalização.

Um dos problemas mais relevantes e que diz respeito à fiscalização está relacionado, assim como constatado também na auditoria de obras nº 03/2016, à glosa de valores significativos por equívocos nos procedimentos de fiscalização, pois foram identificados pagamentos em medições anteriores de serviços atestados pela fiscalização como realizados, sem que estes serviços tivessem sido efetivamente executados, sendo porém glosados em medições posteriores.

Tal prática vem acontecendo de modo recorrente e o que mais chama atenção é a identificação de um quantitativo significativo de itens e valores envolvendo a prática, confirmando fragilidades no processo de atuação no monitoramento e controle por parte da fiscalização dos contratos.

Após questionamentos realizados através das SA's de nº 23/2017 e 08/2017 que tratam da glosa realizada, o Superintendente se manifesta da seguinte forma:

Resposta ao Item 4.1 SA nº 23/2017

Resposta: “Segundo o fiscal do contrato *para esse caso em questão há várias explicações:*

1. Neste período a Contratada estava com bom ritmo de execução, foi quando o Superintendente à época professor Dr. Carlos Frederico Macedo Cortes, achou tecnicamente conveniente e viável substituir a laje maciça por laje premoldada. Assim sendo, o colegiado da SIPEF composto pelo Superintendente à época, o chefe da fiscalização Victor Aguiar Sales e o fiscal do contrato “usando do bom senso de execução de obra de engenharia” resolverão fazer uma compensação enquanto o Aditivo tramitava. Dessa forma, mantiveram o equilíbrio financeiro do contrato.

*2 . O fiscal do contrato estava de férias e o chefe da fiscalização liberou a 8ª **Medição de forma equivocada**, ver liberação dessa medição no setor contábil assinada pelo chefe da fiscalização. Contudo, a 9ª Medição não foi assinada pelo mesmo chefe da fiscalização, porque o fiscal do contrato solicitou através de e-mail para o chefe não assinar. Ver e-mail apenso.*

3. Julga-se que o fiscal desse contrato estava sobrecarregado, ou seja, nesse período o fiscal Jurandir Almeida estava com 4 (quatro) contratos – Ginásio poliesportivo de Amargosa, Pavilhão de Aula II do CCS, Construção do Centro Administrativo do CCS e as Unidades de Apoio Acadêmico dos Laboratórios Multidisciplinares do CCAAB e CETEC, Laboratórios de Engenharia Florestal e Laboratórios de Engenharia de Pesca; construção das vias de acesso, e pátios de estacionamento o que correspondia de fato a 8 (oito) obras com tipologias distintas. Por essa ótica, é quase impossível qualquer profissional não cometer algum tipo de equívoco.

4. Vale ressaltar que obra paralisada só traz prejuízo ao ERÁRIO, bem como aos discentes, docentes à sociedade como toda.”

Nova resposta do Superintendente relacionada à glosa de valores - Item 18 da SA nº 08/2017

Segundo relata o fiscal do contrato à época, o eng. Civil [REDACTED]
“no início da execução das etapas/serviços, conforme o cronograma da obra a

construtora estava desenvolvendo muito bem as execuções dos serviços, inclusive já estava iniciando e/ou tentando iniciar a montagem da laje do primeiro piso do Bloco A, salvo engano isso correspondia a 5ª ou a 6ª medição. Foi quando por ordem do Superintendente à época [REDACTED] solicitou-se a empresa a substituição da laje em concreto maciça por laje pré-moldada. Contudo, em comento neste período a empresa estava com bom empenho de execução de serviços, e não teve paciência suficiente para esperar a liberação do Aditivo de itens necessários para concluir essa etapa e outros serviços que dependiam da execução da laje, para dar continuidade a execução da obra. No entanto de uma forma não muito recomendável, mas funcional do ponto de vista acadêmico e social, para não procrastinar a execução da obra o colegiado de fiscalização, a época, o fiscal, o Chefe do Núcleo de Fiscalização e o Superintendente, [REDACTED], procurou manter o equilíbrio financeiro da obra em questão, e também reconhece a existência de equívocos no fechamento de medições, bem como a liberação de R\$ 146.051,18 (Cento e quarenta e seis mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos) na 8ª MEDIÇÃO pelo Chefe da Fiscalização à época [REDACTED], conforme NOTA FISCAL apensa. Contudo, para não agravar ainda mais a situação o Fiscal do Contrato solicitou ao Engº [REDACTED] para não assinar a 9ª MEDIÇÃO, conforme e-mail do Zimbra/ UFRB, Seg,10 de Fev. de 2014, em anexo. E, só na 9ª medição foi quando foi ajustado os valores aqui questionados pela auditoria, e a partir daí a construtora já demonstrava animosidade com a fiscalização/SIPEF para não concluir o objeto, e, simplesmente abandonou o contrato gerando muita polêmica.”.

A fiscalização também informou que “Vale ressaltar que fiscalização iria fazer o encontro de contas (equívocos) na 8ª MEDIÇÃO. Entretanto, diante da liberação da 8ª MEDIÇÃO pelo Chefe da Fiscalização, só foi possível o ajuste na 9ª. Pois, esta não deveria ser a última, por considerar o Contrato ainda estava vigente”. O fiscal cita que “O que de fato aconteceu foi a falta de gestão por parte da Contratada.” O fiscal também informou que “não faltou empenho por parte do fiscal do contrato em concluir e entregar o objeto para a comunidade acadêmica” e “(...) que o fiscal era responsável por 4 (quatro) Contratos, o que representa de fato a 8 (oito) obras com TIPOLOGIA distintas.”

Informamos por fim que os registros e informações apresentadas pelo fiscal demonstram que a execução e a fiscalização deste objeto apresentaram dificuldades operacionais, e que as soluções adotadas não conseguiram regularizar o bom andamento do contrato. A busca do fiscal de tentar regularizar as divergências e equívocos em medições anteriores é válida, entretanto não pode ser apontada como motivação para o abandono da obra pela contratada, nem como forma de abonar inconsistências no processo de fiscalização da época.

O processo de aprimoramento dos procedimentos de fiscalização das obras pelo Nufiobras tem sido constante, reconhecendo falhas pregressas e buscando formas de evitá-las no futuro. A implantação da Nota Técnica NT 03/2015, que estabelece critérios para a apresentação do relatório mensal de obras e para aprovação do boletim de medição – BMS é um exemplo do processo de adequação e do compromisso do Nufiobras com um processo qualificado de fiscalização e acompanhamento de obras.”

Em resumo, na opinião do fiscal do contrato em resposta aos itens 4.1 SA nº 23/2017 e 18 da SA nº 08/2017, a prática da glosa, ou compensações, se deu, nesse caso em específico, por conta de 2 (dois) fatores principais:

- Equívocos no ateste de serviços informados nas planilhas de medição por sobrecarga do fiscal, tendo em vista o número expressivo de demandas de obras fiscalizadas pelo mesmo no período;
- Compensação necessária para garantir o equilíbrio físico-financeiro da obra. Sendo que uma das medidas necessárias para atingir esse equilíbrio físico-financeiro foi à necessidade de substituição do item laje maciça por laje pré-moldada que seria aditivada em termo a ser celebrado entre a empresa contratada e a UFRB.

Ainda que haja uma demanda grande de obras a serem fiscalizadas e pouca quantidade de servidores para realizar tais atividades como pontuado pelo fiscal do contrato, não é compreensível, por esta equipe de auditoria, verificar uma quantidade expressiva de itens atestados inequivocadamente considerando os achados de serviços realizados por apenas uma das 3 (três) empresas executoras da obra da Sede do CCS, nem tão pouco a adoção de prática inapropriada de compensação, que segundo o fiscal objetivou garantir o equilíbrio físico-financeiro, tendo como uma das medidas a realização de mudança do tipo de laje, diferente do que tinha sido licitado inicialmente.

Os equívocos de serviços atestados e não executados elencados acima, foram notados ainda nas análises e comparações do cumprimento do cronograma físico-financeiro identificáveis nos resumos das planilhas de medições referentes aos itens super-estrutura e instalações hidro-sanitárias contidas nos processos de pagamentos das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª medições, e que serão dispostas, para melhor entendimento, nos quadros 6 e 7 a seguir:

Quadro 6 – Comparativo de execução físico-financeira de itens ligados a SUPER-ESTRURA, referente ao contrato 01/2013 com a Matrix Construtora que compreendeu da 6ª a 9ª medição.

MEDIÇÕES	PERÍODOS DE EXECUÇÃO	VALOR ACUMULADO	% DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
6ª medição	20/09/2013 a 19/10/2013	R\$ 369.182,71	73%
7ª medição	20/10/2013 a 19/11/2013	¹ R\$ 367.607,71	72%
8ª medição	20/11/2013 a 17/12/2013	R\$ 417.583,29	82%
9ª medição	19/12/2013 a 19/02/2014	R\$ 161.397,56	32%
		Valor Glosado	
		² RS - 256.185,73	

¹ O acumulado referente à 7ª medição deveria permanecer igual ao da 6ª, pois não houve desenvolvimento de serviços relacionados a esse item no período que compreendeu esta medição (7ª).

² Valor negativado referente à glosa de serviços identificados pelo fiscal do contrato como não executados em medição anterior, mas que tinham sido pagos.

Quadro 7 – Comparativo de execução físico-financeira de itens ligados às INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, referente ao contrato 01/2013 com a Matrix Construtora que compreendeu da 6ª a 9ª medição.

MEDIÇÕES	PERÍODOS DE EXECUÇÃO	VALOR ACUMULADO	% DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
6ª medição	20/09/2013 a 19/10/2013	R\$ 17.376,60	37%
7ª medição	20/10/2013 a 19/11/2013	R\$ 29.987,01	63%
8ª medição	20/11/2013 a 17/12/2013	R\$ 29.987,01	63%
9ª medição	19/12/2013 a 19/02/2014	R\$ 19.398,95	41%
		Valor Glosado	
		² RS – 10.588,06	

¹ O acumulado referente à 8ª medição se manteve, pois não houve desenvolvimento de serviços relacionados a esse item no período que compreendeu esta medição.

² Valor negativado referente à glosa de serviços identificados pelo fiscal do contrato como não executados em medição anterior, mas que tinham sido pagos.

Considerando a última medição realizada ao contrato 01/2013, ou seja, a medição de nº 9ª, identificou-se a glosa de valores em 2 (dois) itens da planilha conforme dispostos nas últimas linhas das tabelas dos quadros 6 e 7, a saber, itens de **super-estrutura** e de **instalações hidro-sanitárias** contabilizando um montante de valores glosados da ordem de R\$ - 266.773,79 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Verifica-se que nas 2 (duas) últimas medições dos Quadros 6 e 7 há informações de valores e percentuais menores com relação à medição anterior (8ª medição), o que corrobora com os achados encontrados por essa equipe de auditoria quanto às fragilidades apresentadas pela fiscalização já que evidenciou-se, nesse caso específico, o pagamento de serviços não executados, só corrigidos na última medição (9ª).

No primeiro quadro (6) a diferença, considerando as 8ª e 9ª medições representa 50% de supressão dos serviços atestados/pagos como executados pela fiscalização, mas sem efetivamente terem sido realizados na 8ª medição, o que fora corrigido posteriormente na 9ª medição. Já na informação contida no quadro 7 referente também as 8ª e 9ª medições esta diferença dos serviços atestados/pagos, mas não executados, chega a 22%. Em ambas, as informações de execução da medição posterior encontram-se abaixo do valor informado na medição anterior, indo completamente de encontro a lógica de execução dos serviços.

Com relação à diferença de valores identificada entre as medições de nº 6 e 7 do quadro 6, que contabilizou exatos R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) o fiscal informou em resposta à Solicitação de Auditoria que a contratada se equivocou na elaboração da planilha não contabilizando o item referente ao controle tecnológico do concreto nem na planilha da 7ª medição, nem nas planilhas seguintes, ocorrendo a inconsistência de valores e percentuais apresentados, o que não exime a fiscalização da responsabilidade pelo equívoco cometido, que neste caso em específico, deve-se buscar meios para corrigi-los.

Da análise das anotações feitas no diário de obras referente ao contrato nº 01/2013 realizado pela Empresa Matrix Construtora, verificou-se uma preocupação do fiscal do contrato em orientar o engenheiro da contratada responsável pela obra, em executar as atividades propostas de forma assertiva como condição para realização dos atestes e pagamentos das medições. Entretanto, ainda que as observações feitas pelo fiscal sejam

positivas, verificou-se, como constatado também na auditoria de obras 03/2016, fragilidades em sua atuação, como os mencionados acima onde constatou-se equívocos no pagamento de itens em uma das medições.

Tais fragilidades se agravam ao se verificar através de resposta à SA nº 08/2017 encaminhada à SIPEF em 18/05/2017 a falta de visitas regulares à obra por parte da fiscalização (em torno de 15 visitas durante a execução dos serviços realizados pela Empresa Matrix Construtora num período de aproximadamente 12 meses para construção da obra da Sede do CCS) e pela falta de maior rigor na cobrança pelo cumprimento de preenchimento regular do diário de obras por parte da contratada, confirmado a partir de relatos do próprio fiscal de que o preenchimento não acontecia de modo regular e que chegou a deixar de ser enviado pelo Engenheiro da contratada nos meses de novembro e dezembro de 2013.

Outra prova de fragilidade no processo de fiscalização in loco está explícito na página 65 do processo sob nº 23007.008319/2017-75, pois após vistoria na obra a fiscalização solicitou a paralisação de serviços relacionados à escavação e assentamento de tubulações da rede pluvial externa do Bloco B do prédio administrativo. Ressalta-se que o equívoco só fora identificado após a realização de 80% dos serviços realizados o que reafirma a necessidade e compromisso de acompanhamento da execução das etapas da obra de forma mais acentuada. Essa auditoria defende, inclusive, o estabelecimento, ainda na fase de iniciação dos trabalhos, de um cronograma de realização das visitas que pode ser alterado conforme avanço das etapas de execução da obra. Ainda sobre o item mencionado, consta no processo correspondência nº 47-2013 enviada à fiscalização em que a contratada solicita informações acerca do procedimento a ser adotado com relação a toda tubulação que fora executada conforme projeto e que para a fiscalização foi realizada de forma equivocada tanto no que diz respeito ao tipo de tubulação como ao seu distanciamento da edificação.

Ademais, ainda considerando a análise dos trabalhos desenvolvidos pela fiscalização esta equipe de auditoria realizou visitas in loco como forma de identificar se os serviços atestados pelos fiscais do contrato como medidos x executados x pagos e contidos nos processos de pagamentos estavam condizentes com sua real situação de execução.

Durante as visitas que foram realizadas nos dias 06/07/2017, 07/07/2017, 1º/08/2017, e 21/09/2017 documentadas através de vídeos e registros fotográficos, observou-se abandono da obra, constatação de avarias em alguns itens já instalados, e inconsistências nas informações de itens apontados como executados/pagos nas planilhas de pagamentos das medições, mas que não foram confirmados por esta equipe de auditoria como executados em sua totalidade a partir de dados coletados pelo método de medição direta realizado in loco e que serão mostrados a seguir:

Quadro 8 – Divergências identificadas entre as informações nos itens executados/pagos na planilha do processo de pagamento das medições e das medições realizadas in loco na obra de construção da Sede do CCS – Serviços realizados pela empresa Matrix Construtora

Número dos Itens da planilha orçamentária	Nome dos Itens da planilha orçamentária	Desenvolvimento físico informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento físico constatado após medição realizada in loco pela equipe de auditoria	Diferença entre o informado na planilha como executado e o medido in loco	Desenvolvimento financeiro informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento financeiro calculado considerando os itens constatados in loco	Diferença de valores encontrados entre o que consta na planilha da 9ª medição e os valores calculados considerando os itens identificados in loco
Item 14.1	Vidro Liso em 4mm, nas esquadrias de alumínio a serem fornecidas	179,31 m²	≈ 50,01m²	≈ 129,30 m²	R\$ 10.165,08	R\$ 2.835,06	R\$ 7.330,02
Item 12.1	Porta semi-oca interna (0,80 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa , incluso aduela e alizar de 1ª e dobradiças latão cromado 3x2 ½"	06 un	05 un	- 01 un	R\$ 1.196,70	R\$ 997,25	R\$ 199,45
Item 12.6	Porta de madeira semi-oca (0,60 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa , incluso aduela e alizar de 1ª e dobradiças latão cromado 3x2 ½"	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 478,74	R\$ 0,00	R\$ 478,74
Item 13.1	Porta veneziana aberta, tipo, tipo P3-VZ (0,80 x 2,10), inclusas fechaduras e dobradiças	01 un	01 un	0 un	R\$ 823,48	R\$ 0,00	R\$ 823,48
Item 9.7	Rodapé em granito 2 x 10cm	58,00 m	≈ 33,12 m	≈ - 24,88 m	R\$ 1.111,96	R\$ 634,91	R\$ 476,95
Item 9.8	Soleira em granito cinza Corumbá = 15cm	6,00 m	≈ 5,40 m	≈ - 0,60 m	R\$ 200,88	R\$ 180,79	R\$ 20,09
Item 13.2	Esquadrias de alumínio anodizado fosco, estruturadas em perfis reforçados da linha 35, Premium com contra marco em alumínio anodizado mesma linha	226,50 m²	≈ 104,84 m²	≈ - 141,35 m²	R\$ 107.700,75	R\$ 49.851,42	R\$ 57.849,33
Item 12.5	Fornecimento e instalação de fechaduras de embutir para portas internas em latão com cilindro e maçaneta tipo alavancada papaiz ou yale	06 un	0 un	- 06 un	R\$ 429,06	R\$ 0,00	R\$ 429,06
Item 16.2.5.1	Lâmpadas fluorescentes , temperatura de cor 4.000°, fornecimento e instalação 16w	238 un	94 un	- 144 un	R\$ 678,30	R\$ 267,90	R\$ 410,40
Item 16.2.5.2	Lâmpadas fluorescentes 32w, temperatura de cor 4.000°, fornecimento e instalação tubular	41 un	41 un	0 un	R\$ 116,85	R\$ 116,85	R\$ 0,00
Item 16.2.5.3	Lâmpadas fluorescentes compacta de 23w, temperatura de cor 2.700°, com reator eletrônico incorporado, fornecimento e instalação	19 un	0 un	- 19 un	R\$ 149,53	R\$ 0,00	R\$ 149,53

Item 16.2.5.5	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes de 16x20w, corpo em chapa metálica com tratamento anti-corrosivo , refletor em alumínio anodizado soquetes anti-vibatório , acabamento em pintura eletrostática, inclusive reator 220v, 60Hz, eletrônico, fornecimento e instalação	130 un	47 un	- 83 un	R\$ 7.601,10	R\$ 2.748,09	R\$ 4.853,01
Item 16.2.5.6	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes de 32x40w, corpo em chapa metálica com tratamento anti-corrosivo , refletor em alumínio anodizado soquetes anti-vibatório , acabamento em pintura eletrostática, inclusive reator 220v, 60Hz, eletrônico, fornecimento e instalação	21 un	21 un	0 un	R\$ 1.288,77	R\$ 1.288,77	R\$ 0,00
Item 16.2.5.7	Luminária de embutir sobrepor para lâmpada fluorescente compacta de 26w, corpo em chapa de aço pintado refletor em alumínio alto brilho	07 un	0 un	- 07 un	R\$ 87,42	R\$ 0,00	R\$ 87,42
Item 16.2.5.8	Arandela com corpo em alumínio pintado para lâmpada fluorescente compacta de 23w, soquete E-27, acabamento na cor branca	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 270,80	R\$ 0,00	R\$ 270,80
Item 16.2.5.9	Bloco autônomo para iluminação de emergência, carregador e baterias de NiCd incorporados autonomia de 1 hora, fluxo luminosos 200 lumens, bivolt 127/220v, para lâmpadas fluorescente de 6w, conforme NBR-10.638	22 un	0 un	- 22 un	R\$ 3.247,20	R\$ 0,00	R\$ 3.247,20
Valor total divergente considerando os itens informados na planilha de pagamento da 9ª medição como executado e o constatado in loco após medição direta por equipe de auditoria							R\$ 76.625,58

Fonte: Elaboração própria

OBS. Planilha referente ao pagamento da 9ª medição (última medição da obra em referência realizada pela Empresa Matrix Construtora).

Dos itens escolhidos por amostra considerando sua materialidade, o que chamou atenção dessa equipe de auditoria foi que, dos 16 (dezesesseis) itens verificados, apenas 2 (dois) não apresentaram divergências entre as informações que constavam na planilha como medido x executado x pago e o que fora constatado *in loco* após realização das medições diretas realizadas pela equipe de auditoria. Credita-se os recorrentes equívocos praticados pela fiscalização à falta de cuidados no ateste desses serviços que são comprometidos pela falta de regularidade e poucas visitas do fiscal do contrato à obra como mencionado anteriormente. Conforme quadro 8 (oito) apresentado acima as fragilidades na fiscalização representam prejuízo ao erário, pois contabilizou-se 76.625,58 (setenta e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de diferença de valores

entre o que fora medido x pago x executado e informado na planilha da última medição e o que de fato fora constatado in loco.

Serviços pagos a mais – Sede do CCS

Quadro 9 – Serviços que foram pagos mais de uma vez na construção da Sede do CCS – Santo Antonio de Jesus-Ba, identificados após comparativo das planilhas de pagamentos das últimas medições da Clips Construções, Matrix Construções e H2 Construções e medição direta realizada *in loco*.

Cerca com mourão pré-fabricada de concreto com furos e arame farpado

Empresas executoras	Serviços pagos mais de uma vez	Metragem prevista para ser executada	Metragem informada como executada nas planilhas de pagamentos	Valores medidos in loco	Valor Unitário	Valores pagos	Valor que deveria ser pago considerando a metragem realizada in loco
Clips Construções	Cerca com mourão pré-fabricada de concreto com furos e arame farpado	472,64 m	472,64 m	268,20 m	R\$ 21,11	R\$ 9.977,43	R\$ 5.661,70
Matrix Construtora		472,64 m	472,64 m		R\$ 22,86	R\$ 10.804,55	
H2 Construções		472,64 m	378,40 m		R\$ 31,12	R\$ 11.776,56	
Total do valor pago a mais item cerca, considerando os valores divergentes encontrados na planilha de pagamento da Empresa Clips Construções mais os valores pagos novamente pelo mesmo serviço referente às planilhas de pagamentos das empresas Matrix e H2 Construções = R\$ 26.896,84							

OBS. Valores obtidos nas últimas planilhas de pagamento da obra da Sede do CCS

Quadro 10 – Serviços que foram pagos divergentes no item cerca - construção do Pavilhão de Aulas II em Santo Antonio de Jesus-Ba, identificados após comparativo da planilha de pagamento da última medição da Matrix Construtora com medição direta realizada *in loco*.

Pavilhão de aulas II – Item Cerca

Empresa executora	Serviço pago divergente	Metrage m prevista para ser executada	Metragem informada como executada na planilha de pagamento	Valores medidos in loco	Valor Unitário	Valor pago	Valor que deveria ser pago considerando a metragem realizada in loco
Matrix Construtora	Cerca com postes retos de concreto (esticadores retos) de 15x15cm, altura de 2,3 a 2,5m, com escoras de 10x10cm nos cantos, com nove fios de arame liso	291,80 m	291,80m	202m – 97m (lado da cerca já contabilizado na obra da sede do CCS) = 105m	R\$ 22,45	R\$ 6.550,91	R\$ 2.357,25 Diferença = 4.193,66
Diferença de valor encontrada no item cerca após medição realizada in loco = R\$ 4.193,66							

OBS. Valores informados como pagos considerando última planilha de pagamento da obra do Pavilhão de Aulas II

Igualmente verificou-se divergências entre o que fora medido x executado x pago com relação ao item cerca, quadros 9 e 10. Na obra da Sede do CCS este item fora pago novamente às Empresas Matrix e H2 Construções e ainda foi encontrada diferença na metragem realizada pela Empresa Clips Construções, o que juntos contabilizou uma diferença de valor da ordem de 26.896,84 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Caso parecido aconteceu nas medições do mesmo item na

obra do pavilhão de Aulas II – Santo Antonio de Jesus-Ba, onde foi encontrada diferença de valores da ordem de 4.193,66 (quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Ao todo, considerando os itens medidos x executados x pagos informados nas últimas planilhas de pagamentos e o que fora medido in loco, considerando os itens divergentes dispostos nos quadros 8, 9 e 10, contabilizou-se uma diferença que correspondeu a um montante de 107.716,08 (cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

Das fragilidades apresentadas pela fiscalização uma das justificativas pontuadas pelos fiscais dos contratos se refere à dificuldade de disponibilização de veículos para procedimentos de fiscalização, o que não procede conforme as informações obtidas através das SA's de nº 34 e 42/2017 tratadas na seqüência.

A auditoria expediu as SA's de nº 34/2017 e 42/2017, as quais foram encaminhadas respectivamente, à CSO – Coordenadoria de Serviços Operacionais e CMP – Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, a fim de levantar informações a respeito da relação dos servidores da SIPEF autorizados a conduzir veículo oficiais, das solicitações de veículos realizadas pela SIPEF para procedimentos de fiscalização durante o período de realização da obra em referência, e da disponibilização de veículos oficiais para uso exclusivo da SIPEF.

Da SA, de nº 34/2017 que solicita informações acerca do pedido de veículo oficial para procedimentos de fiscalização por parte da SIPEF, considerando o período de 03/2013 a 02/2014; e 02/2016 a 12/2016, fora disponibilizado pela CSO – Coordenadoria de Serviços Operacionais as seguintes informações extraídas de tabela fornecida pela mesma:

Solicitações de carro com motorista nos anos 2013, 2014 e 2016

Quadro 11

Ano	Solicitações	Negada	Autorizada	Cancelada
2013	2	2	0	0
2014	1	0	1	0
2016	49	13	34	2

Observa-se que no período em que a obra estava sendo executada de modo mais intenso pela Empresa Matrix Construtora (Período 03/2013 a 02/2014) só foi solicitado veículo para fiscalização apenas por 03 (três) vezes, sendo que destas, houve 02 (dois) pedidos negados e 1 (um) autorizado.

Já da SA de nº 42/2017 que solicitou informações a respeito dos veículos oficiais disponibilizados de forma exclusiva à SIPEF, bem como relação de servidores da SIPEF que possuíam autorização para conduzir tais veículos, foram disponibilizadas as seguintes informações:

Relação de veículos oficiais disponibilizados à SIPEF de forma exclusiva

Quadro 12

Placa Policial	Veículo	Data de recebimento do veículo pela SIPEF contida no Termo de Responsabilidade
JLI- 5134	Kombi	-----
JLI- 5187	Gol	-----
JRL - 4484	Ranger	03/10/2012
NYH - 8758	Fiesta	03/10/2012
NZE- 7358	Sprinter	-----
OUX - 8242	Amarock	09/05/2016

Fonte: CMP – Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

OBS: Os veículos Kombi, Gol e Sprinter apesar de estarem disponibilizados para uso exclusivo da SIPEF, ainda figura no sistema sob a responsabilidade do Núcleo de Gestão de Frotas e não foram fornecidas as datas de recebimento destes veículos pela SIPEF.

Servidores da SIPEF que possuem autorização para dirigir veículo oficial

Quadro 13

SERVIDOR SIAPE	PORTARIA
1839075	158/2016
2312183	593/2016
1647576	224/2017
2031516	224/2017
2013719	224/2017
1873699	224/2017
2157746	224/2017
1754170	224/2017
1871227	224/2017
1870805	224/2017
1872826	224/2017
2033710	224/2017
1836666	224/2017
140340	224/2017

Fonte: CSO – Coordenadoria de Serviços Operacionais

Do levantamento dos dados, e considerando que havia pelo menos 02 (dois) veículos oficiais disponibilizados de forma exclusiva à SIPEF no ano de 2012 (Ano de início da execução dos serviços pela Empresa Matrix Construtora) além de servidores fiscais dos contratos com autorização para conduzir veículos oficiais, não se sustenta a justificativa apresentada pela SIPEF da dificuldade de obtenção de veículo oficial para realização de procedimentos de fiscalização, embora tivesse de fato 2 (dois) pedidos negados pela CSO – Coordenadoria de Serviços Operacionais.

É importante ressaltar que a obra em referência, considerando os períodos de abandono e paralisações, pelas 3 (três) empresas já dura cerca de 8 (oito) anos e o contrato com a última empresa foi extinto recentemente, em julho/2017.

Diante das fragilidades pontuadas constatou-se ainda o não cumprimento de Notas Técnicas criadas recentemente com o intuito de tornar a fiscalização mais eficiente e, portanto, cumprir fielmente os cronogramas pré-estabelecidos para conclusão das etapas de construção da obra com atuações mais efetivas, não só do fiscal responsável pelo contrato, como dos demais servidores e Núcleos da SIPEF envolvidos.

Manifestação da unidade auditada em 12/12/2017:

“Informamos que a obra objeto deste relatório é contemporânea a obra objeto da auditoria de obras 03/2016, os equívocos e ações ocorridas à época, não correspondem ao posicionamento desta Superintendência do que seria um adequado procedimento de

acompanhamento e fiscalizações de obras. Mesmo reconhecendo o intento da fiscalização em buscar reparar ações equivocadas através da glosa de pagamentos no final do contrato, esta superintendência reconheceu os problemas nestes procedimentos e instituiu normativos técnicos internos para evitar falhas futuras. Reiteramos que o posicionamento desta superintendência é o de que: primeiro só devem ser atestados nos boletins de medições os serviços efetivamente pagos e executados, e em segundo lugar que caso a execução de itens que impactam no cronograma da obra dependa da celebração de um aditivo, que a obra seja suspensa.

Esta Superintendência reconhece falhas nos procedimentos pregressos, entretanto afirmamos nosso compromisso de mudança constante e revisão dos processos de fiscalização. Estas mudanças ou ajustes nos procedimentos iniciaram-se em período posterior ao termino do contrato da obra auditada e por isso os resultados advindos não a alcançaram. Destacamos que em Maio de 2015 é emitida por esta Superintendência a Nota Técnica 03/2015, em 25 de agosto de 2016 é emitida a Nota Técnica 11/2016, em 01 de Setembro de 2016 é emitida a Nota Técnica 12/2012 e a 13/2016, e que em outubro de 2017 concluímos a homologação do módulo de Infraestrutura do sistema integrado de administração SIPAC-SIG da UFRB. Adicionalmente informamos que existe atualmente uma regularidade nas vistorias dos fiscais ao canteiro das obras de cada contrato, esta periodicidade não esta atualmente registrada na forma de cronograma, entretanto já havia se estabelecido dias semanais para visitas nas obras em cada Campus, estando a principio os veículos que estão à disposição da Sipef definidos prioritariamente para estas visitas.

Tratando especificamente do objeto dos contratos citados, construção da Sede do Centro de Ciências da Saúde – CCS, informamos que a edificação pode ser setorizada em duas alas, uma ala térrea e uma ala com dois pavimentos. No caso do contrato recente com a empresa H2, a contratada optou por focar na ala com menor desenvolvimento anterior (ala de dois pavimentos), sendo assim os danos verificados e possíveis furtos apontados referem-se ao período entre o termino do contrato da Matrix e o inicio deste último contrato.

Informamos que neste período não existia uma orientação organizada sobre qual tratamento deveria ser dado por parte da fiscalização para o registro e relato de furtos de obras inconclusas, entretanto o fiscal do contrato informou ao centro em 16/01/2014 sobre a paralisação das obras do Pavilhão de Aulas II e Sede do CCS sobre a presença de indivíduos não identificados no canteiro de obras. Em 18/06/2015 a vigilância do centro registrou no livro de ocorrências um furto de materiais elétricos e a direção do CCS efetuou o registro da ocorrência na polícia civil número: 1º DT S ANT JES-BO-15-02156 em 23/09/2015, conforme documentação anexa. A fiscalização também informou a direção do centro sobre o abandono da obra pela empresa H2 m 27 de Junho de 2017 e relatou sobre a suspeita de furtos de esquadrias.

Da planilha apresentada que pontuou as divergências encontradas nos itens verificados, informamos que foi solicitada a fiscalização a analise dos itens e que informasse sobre a existência de itens atestados e pagos que poderiam ter sido objeto de furtos, a fiscalização então procedeu com a revisão e uma vistoria no canteiro de obras. Dos resultados apresentados abaixo, indicou-se o montante final a ser suprimido dos pagamentos de R\$ 66.961,85, sendo procedida a abertura do documento 23007.032138/2017-60 que solicita a supressão do valor indicado de quaisquer valores existentes a serem pagos a contratada.

QUADRO 8

DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS ENTRE AS INFORMAÇÕES NOS ITENS EXECUTADOS/PAGOS NA PLANILHA DO PROCESSO DE PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES E DAS MEDIÇÕES REALIZADAS IN LOCO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CCS – SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA MATRIX CONSTRUTORA

Número dos Itens da planilha orçamentária	Nome dos Itens da planilha orçamentária	Desenvolvimento físico informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento físico constatados após medição realizada in loco pelo fiscal	Diferença entre o informado na planilha como executado e o medido in loco	Desenvolvimento financeiro informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento financeiro calculado considerando os itens constatados in loco	Diferença de valores encontrados entre o que consta na planilha da 9ª medição e os valores calculados considerando os itens identificados in loco
Item 14.1	Vidro Liso em 4mm, nas esquadrias de alumínio...	179,31 m	≈ 50,01m²	129,30 m	R\$ 10.165,08	R\$ 2.835,06	R\$ 7.330,02
Item 12.1	Porta semi-oca interna (0,80 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa...	06 un	05 un	- 01 un	R\$ 1.196,70	R\$ 997,25	R\$ 199,45
Item 12.6	Porta de madeira semi-oca (0,60 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa...	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 478,74	0,00	R\$ 478,74
Item 13.1	Porta veneziana aberta, tipo, tipo P3-VZ (0,80 x 2,10), inclusas fechaduras e dobradiças...	01 un	01 un	0 un	R\$ 823,48		R\$ 0,00
Item 9.7	Rodapé em granito 2 x 10cm	58,00 m	40,48 m	17,52 m	R\$ 17,52		R\$ 335,86
Item 9.8	Soleira em granito cinza Corumbá = 15cm	6,00 m	5,48 m	0,52 m	R\$ 200,88		R\$ 17,41
Item 13.2	Esquadrias de alumínio anodizado fosco, estruturadas em perfis reforçados da linha 35...	226,50 m²	118,89 m	107,61 m	R\$ 107.700,75		R\$ 51.114,75
Item 12.5	Fornecimento e instalação de fechaduras de embutir para portas internas em latão...	06 un	05 un	01 un	R\$ 429,06		R\$ 71,51

Item 16.2.5.1	Lâmpadas fluorescentes, temperatura de cor 4.000°, fornecimento e	238 un	144 un	94	R\$ 678,30		R\$ 267,90
Item 16.2.5.2	Lâmpadas fluorescentes 32w, temperatura de cor 4.000°, fornecimento e instalação tubular	41 un	41 un	0 un	R\$ 116,85	R\$ 116,85	R\$ 0,00
Item 16.2.5.3	Lâmpadas fluorescentes compacta de 23w, temperatura de cor 2.700°, com reator eletrônico incorporado, fornecimento e instalação	19 un	0 un	- 19 un	R\$ 149,53	R\$ 0,00	R\$ 149,53
Item 16.2.5.5	Luminária de sobrepôr para 2 lâmpadas fluorescentes de 16x20w, corpo em chapa metálica...	130 un	72 m	58 un	R\$ 7.601,10		R\$ 3.391,26
Item 16.2.5.6	Luminária de sobrepôr para 2 lâmpadas fluorescentes de 32x40w, corpo em chapa metálica...	21 un	21 un	0 un	R\$ 1.288,77	R\$ 1.288,77	R\$ 0,00
Item 16.2.5.7	Luminária de embutir sobrepôr para lâmpada fluorescente compacta de 26w, corpo em chapa...	07 un	0 un	- 07 un	R\$ 87,42	R\$ 0,00	R\$ 87,42
Item 16.2.5.8	Arandela com corpo em alumínio pintado para lâmpada fluorescente compacta de 23w...	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 270,80	R\$ 0,00	R\$ 270,80



Figura 02 – Novo cercamento do Campus que substituiu a cerca da obra.

Foto do fiscal – Nov-2017



Figura 03 – Estacas de concreto depositadas no canteiro.

Foto do fiscal – Nov-2017

Sobre os veículos à disposição da Sipef informamos que alguns deles não possuem condições adequadas para viagem intercampi ou estão à disposição exclusiva dos Núcleos de Manutenção Predial e Meio Ambiente. Disponíveis para viagens estão os veículos Fiesta e Amarock, cujas viagens atualmente são solicitadas através de agendamento no sistema SIG. Informamos que a característica de multicampia da UFRB demanda dos diversos núcleos da Sipef a realização de atividades em nos outros Campi em outros municípios, entretanto estabeleceram-se dias semanais para visitas nas obras em cada Campus, estando a princípio estes veículos definidos prioritariamente para estas visitas, não existindo óbices relativos a veículos ou motorista para esta atividade.”

Análise das manifestações da Unidade auditada

Como na constatação anterior, a SIPEF reconhece as fragilidades apontadas, que, neste caso específico, dizem respeito ao processo de monitoramento e controle de execução das etapas da obra por parte da fiscalização, e que se espera corrigir a partir da implementação de medidas sugeridas pelas Notas Técnicas criadas recentemente.

Um ponto que deve ser destacado e que esta equipe de Auditoria considera crítico e inaceitável refere-se à glosa significativa de valores que fora identificada nesta constatação e em auditoria anterior (03/2016) e que pouco fora pontuada pelo Superintendente em sua manifestação citando apenas a criação recente de Notas Técnicas como forma de solução para se evitar os problemas apresentados. Espera-se de fato a adoção de medidas mais contundentes com o propósito de coibir tal prática inapropriada, pois a não adoção de tais medidas podem causar prejuízos consideráveis caso não sejam identificadas e corrigidas a tempo.

Com relação às divergências encontradas em itens e valores entre o que constava na planilha de pagamento pelos serviços realizados pela Matrix Construtora na construção da Sede do CCS e o que fora medido e verificado *in loco* pela equipe de Auditoria, e que corresponde ao Quadro 8 (oito) da constatação em referência, a SIPEF realizou através do fiscal do contrato, uma nova visita à obra identificando divergências nas medições e respectivos valores de alguns itens elencados como inconsistentes pela equipe de auditoria (Ver Quadro 8 da manifestação da SIPEF).

Diante disso se fez necessário uma nova visita à obra no dia 20/02/2018 com a presença de representantes da SIPEF e Auditoria, a fim de proceder novas medições e verificações de itens e quantitativos instalados que estão em desacordo ao que consta na planilha de medição como executado/pago.

É importante ressaltar que em todas as outras visitas realizadas ao canteiro de obras para realização de auditoria de obras a SIPEF foi comunicada formalmente para participar das medições, o que restou prejudicado devido o acompanhamento ter se dado de forma parcial (durante apenas certo período da realização das medições). Registra-se este caso para que sirva de exemplo em auditorias futuras, pois é um tipo de procedimento necessário e que deve ser encarado com mais seriedade e comprometimento, evitando assim gastos

desnecessários de energia e custos, pois houve, nesse caso, a necessidade de nova visita no dia mencionado acima.

Da visita e do que fora medido e observado pela equipe da SIPEF e Auditoria obteve-se as seguintes informações dispostas no quadro abaixo:

QUADRO 8

VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES REALIZADAS EM VISITA À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CCS EM 20/02/2018 COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA AUDITORIA INTERNA E SIPEF

Número dos Itens da planilha orçamentária	Nome dos Itens da planilha orçamentária	Desenvolvimento físico informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento físico constatado após medição realizada in loco pela equipe de auditoria	Diferença entre o informado na planilha como executado e o medido in loco	Desenvolvimento financeiro informado como realizado na planilha da 9ª medição (acumulado)	Desenvolvimento financeiro calculado considerando os itens constatados in loco	Diferença de valores encontrados entre o que consta na planilha da 9ª medição e os valores calculados considerando os itens identificados in loco
--	--	--	--	--	--	---	--

Item 14.1	Vidro Liso em 4mm, nas esquadrias de alumínio a serem fornecidas	179,31 m²	≈ 50,01m²	≈ 129,30 m²	R\$ 10.165,08	R\$ 2.835,06	R\$ 7.330,02
Item 12.1	Porta semi-oca interna (0,80 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa , incluso aduela e alizar de 1ª e dobradiças latão cromado 3x2 ½"	06 un	05 un	- 01 un	R\$ 1.196,70	R\$ 997,25	R\$ 199,45
Item 12.6	Porta de madeira semi-oca (0,60 x 2,10), tipo P3-V, madeira compensada lisa , incluso aduela e alizar de 1ª e dobradiças latão cromado 3x2 ½"	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 478,74	R\$ 0,00	R\$ 478,74
Item 13.1	Porta veneziana aberta, tipo, tipo P3-VZ (0,80 x 2,10), inclusas fechaduras e dobradiças	01 un	01 un	0 un	R\$ 823,48	R\$ 0,00	R\$ 823,48
Item 9.7	Rodapé em granito 2 x 10cm	58,00 m	≈ 39,63 m	≈ - 18,37 m	R\$ 1.111,96	R\$ 759,70	R\$ 352,25
Item 9.8	Soleira em granito cinza Corumbá = 15cm	6,00 m	≈ 5,49 m	≈ - 0,51 m	R\$ 200,88	R\$ 183,80	R\$ 17,00
Item 13.2	Esquadrias de alumínio anodizado fosco, estruturadas em perfis reforçados da linha 35, Premium com contra marco em alumínio anodizado mesma linha	226,50 m²	≈ 104,82 m²	≈ - 121,68 m²	R\$ 107.700,75	R\$ 49.851,42	R\$ 57.849,33
Item 12.5	Fornecimento e instalação de fechaduras de embutir para portas internas em latão com cilindro e maçaneta tipo alavancada papaiz ou yale	06 un	0 un	- 06 un	R\$ 429,06	R\$ 0,00	R\$ 429,06
Item 16.2.5.1	Lâmpadas fluorescentes , temperatura de cor 4.000°, fornecimento e instalação 16w	238 un	109 un	- 129 un	R\$ 678,30	R\$ 310,65	R\$ 367,65
Item 16.2.5.2	Lâmpadas fluorescentes 32w, temperatura de cor 4.000°, fornecimento e instalação tubular	41 un	41 un	0 un	R\$ 116,85	R\$ 116,85	R\$ 0,00
Item 16.2.5.3	Lâmpadas fluorescentes compacta de 23w, temperatura de cor 2.700°, com reator eletrônico incorporado, fornecimento e instalação	19 un	0 un	- 19 un	R\$ 149,53	R\$ 0,00	R\$ 149,53
Item 16.2.5.5	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes de 16x20w, corpo em chapa metálica com tratamento anti-corrosivo , refletor em alumínio anodizado soquetes anti-vibatório , acabamento em pintura eletrostática, inclusive reator 220v, 60Hz, eletrônico, fornecimento e instalação	130 un	54 un	- 76 un	R\$ 7.601,10	R\$ 3.157,38	R\$ 4.443,72
	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes de 32x40w, corpo em chapa metálica com tratamento anti-						

Item 16.2.5.6	corrosivo , refletor em alumínio anodizado soquetes anti-vibatório , cabamento em pintura eletrostática, inclusive reator 220v, 60Hz, eletrônico, fornecimento e instalação	21 un	21 un	0 un	R\$ 1.288,77	R\$ 1.288,77	R\$ 0,00
Item 16.2.5.7	Luminária de embutir sobrepor para lâmpada fluorescente compacta de 26w, corpo em chapa de aço pintado refletor em alumínio alto brilho	07 un	0 un	- 07 un	R\$ 87,42	R\$ 0,00	R\$ 87,42
Item 16.2.5.8	Arandela com corpo em alumínio pintado para lâmpada fluorescente compacta de 23w, soquete E-27, acabamento na cor branca	02 un	0 un	- 02 un	R\$ 270,80	R\$ 0,00	R\$ 270,80
Item 16.2.5.9	Bloco autônomo para iluminação de emergência, carregador e baterias de NiCd incorporados autonomia de 1 hora, fluxo luminosos 200 lumens, bivolt 127/220v, para lâmpadas fluorescente de 6w, conforme NBR-10.638	22 un	0 un	- 22 un	R\$ 3.247,20	R\$ 0,00	R\$ 3.247,20
Valor total divergente considerando os itens informados na planilha de pagamento da 9ª medição como executado/pago e o constatado in loco após medição direta realizado de forma conjunta por equipe de auditoria e SIPEF							R\$ 76.045,65

Observou-se, portanto, que houve apenas algumas inconsistências e pouca mudança nos valores apresentados inicialmente pela equipe de Auditoria, destoando significativamente dos valores apresentados pela equipe da SIPEF em sua manifestação, mas que se fez necessário para corrigi-los.

Considerando ainda o valor e prejuízo potencial que envolve os achados, se faz necessário identificar os responsáveis para que haja ressarcimento ao erário, já que em sua manifestação o Superintendente da SIPEF apenas mencionou a abertura de processo administrativo para averiguar a existência de créditos em favor da Contratada, para, em caso afirmativo, bloqueá-los para fins de pagamentos, o que não é garantia, pois até o momento ainda não fora realizado este levantamento e não se sabe se existem créditos a favor da Empresa contratada que cubram o prejuízo.

Com relação às inconsistências encontradas na medição total paga ao item cerca, onde esta equipe de auditoria considerou para efeitos de cálculo o metro linear e não o metro quadrado como aponta o fiscal do contrato em contestação aos valores apresentados no Quadro 9 (nove) – serviços pagos repetidamente - esta equipe de auditoria verificou após uma nova análise dos autos dos processos que nas planilhas licitatórias dos processos que objetivaram a construção da Sede do CCS fora aplicada o metro quadrado, já na planilha para construção do prédio do Pavilhão de Aulas II fora usado o metro linear, demonstrando a falta de padronização na unidade de medida utilizada nos processos licitatórios para pagamento deste item.

Diante disso essa equipe de auditoria reconhece o equívoco observado na unidade de medida aplicada para verificação da metragem da cerca da Sede do CCS, no entanto, frisa-se que o mais agravante desta constatação foi à observação do pagamento da cerca repetidamente, ou seja, a cada novo contrato para conclusão dos serviços.

Das novas medições referentes ao item cerca obteve-se as seguintes informações:

Quadro 9 – Serviços que foram pagos mais de uma vez na cerca que delimita a área de construção da Sede do CCS – Santo Antonio de Jesus-Ba, identificados após comparativo entre as informações contidas nas planilhas de pagamentos das últimas medições das empresas Clips Construções, Matrix Construções e H2 Construções e medições diretas realizadas *in loco*.

Cerca com mourão pré-fabricada de concreto com furos e arame farpado

Cerca com mourão pré-fabricada de concreto com furos e arame farpado						
Empresas executoras	Serviços pagos mais de uma vez	Metragem prevista para ser executada	Metragem informada como executada nas planilhas de pagamentos	Valores medidos in loco	Valor Unitário	Valores pagos
Clips Construções	Cerca com mourão pré-fabricada de concreto com furos e arame farpado	472,64 m²	472,64 m²	75,57m (alambrado) x1,60 (altura do mourão) = 120,91 m² + 89,96m+96 m +87m = 272,96mx1,60m = 436,73 m² TOTAL ↓ 557,64 m²	R\$ 21,11	R\$ 9.977,43
Matrix Construtora		472,64 m²	472,64 m²		R\$ 22,86	R\$ 10.804,55
H2 Construções		472,64 m²	378,40 m²		R\$ 31,12	R\$ 11.775,80
Total do valor pago a mais ao item cerca, considerando os valores aplicados novamente na execução deste serviço nos contratos celebrados com as Empresas Matrix Construtora e H2 Construções = R\$ 22.580,35						

OBS. O valor de 75,57 m corresponde à metragem onde hoje está instalado a cerca de alambrado que delimita parte de uma das laterais do Campus.

Quadro 10 – Serviços que foram pagos por execução do item cerca na construção do Pavilhão de Aulas II em Santo Antonio de Jesus-Ba, considerando no cálculo o perímetro substituído por alambrado recentemente, como informou o Superintendente

Pavilhão de aulas II – Item Cerca

Empresa executora	Serviço pago divergente	Metragem prevista para ser executada	Metragem informada como executada na planilha de pagamento	Valores medidos in loco	Valor Unitário	Valor pago
Matrix Construtora	Cerca com postes retos de concreto (esticadores retos) de 15x15cm, altura de 2,3 a 2,5m, com escoras de 10x10cm nos cantos, com nove fios de arame liso	291,80 m	291,80m	407m (total da cerca contabilizando o alambrado) – 96m (lado da cerca já contabilizado na obra da sede do CCS) = 311m Alambrado: 103,36m +106,32m= 209,68m	R\$ 22,45	R\$ 6.550,91

OBS. A metragem do perímetro onde hoje está instalado o alambrado foi de 209,68m. Esta metragem não tinha sido considerado no cálculo inicial feito pela equipe de Auditoria, pois a especificação a ser medida era da cerca com mourão de concreto.

É importante ressaltar que dos valores obtidos na constatação tanto no que diz respeito à metragem do perímetro da cerca da Sede do CCS como do Pavilhão de Aulas II, esta equipe de auditoria não contabilizou em sua medição inicial o perímetro correspondente ao alambrado usado para delimitar a área total do Campus, por entender que a metragem a ser verificada deveria ser apenas, como de fato, a do item cerca com mourão pré-fabricada de concreto disposta no local quando da realização da auditoria em campo. Somente na visita realizada recentemente com o objetivo de realizar novas medições para certificar os valores e metragens apresentados pelo Superintendente em sua manifestação é que chegou ao conhecimento desta equipe de auditoria que o alambrado foi executado naquele local recentemente e que as cercas correspondentes ao perímetro onde hoje encontram-se os mesmos foram executadas e pagas às diferentes empresas informadas, o que levou esta equipe de auditoria corrigir as informações dispostas nos quadros 9 (nove) e 10 (dez) acima, mais especificamente, a coluna correspondente a valores medidos *in loco*.

Considerando as informações relacionadas à unidade de medida (m²) utilizada para cálculo e pagamento da cerca na Construção da Sede do CCS, apesar desta equipe de auditoria refazer os cálculos e corrigir os valores medidos no quadro 9 (nove), causou estranheza observar uma diferença de valores executados a mais pelas empresas contratadas, que correspondeu a 349,24 m², próximo ao valor pago na execução total da cerca, considerando um contrato.

Ainda considerando a manifestação transcreve-se o seguinte texto:

*“Com relação aos serviços de execução de cerca presentes nos três contratos, **informamos que além da deterioração do material, especialmente os arames**, houve a necessidade de retirada de um grande trecho da cerca para execução do cercamento definitivo do campus, com montantes metálicos e alambrado”.*

Das informações destacadas acima para justificar a execução do item cerca por mais de uma vez na mesma obra, esta equipe de auditoria não tem como certificar se os serviços deveriam ou não ter sido refeitos por deterioração do material até porque as execuções desses serviços aconteceram em tempos diferentes, um sobrepondo o outro. O que se buscou evidenciar na constatação, pela equipe de Auditoria, foi que, de forma injustificada (pelo menos não constam justificativas nos autos dos processos), o item fora executado nos outros 2 (dois) contratos subsequêntes, sendo pago mais 2 (duas) vezes.

É importante, em nível de justificativa, que seja apresentado os registros fotográficos dos diferentes momentos de execução deste item, bem como registros que endossem que esses serviços realmente tiveram a necessidade de serem refeitos e pagos novamente por estarem à época, como informado, deteriorados.

No que se refere às visitas dos fiscais ao canteiro de obras para o exercício da fiscalização conforme pontuado nesta manifestação, e da existência de veículos à disposição exclusiva dos Núcleos de Manutenção Predial e Meio Ambiente, esta equipe de Auditoria entende que este já é um caso de Gestão, pois ainda que estes veículos estejam disponíveis exclusivamente para Núcleos específicos da SIPEF, existe casos que é necessário estabelecer prioridades para atender as necessidades e objetivos da SIPEF quando os veículos de uso exclusivo não estiverem disponíveis. Contudo nota-se da manifestação avanços quando se afirma que atualmente não há impedimentos relativos a veículos e motoristas para realização desse tipo de atividade.

Considerando ainda a constatação 14 (quatorze), no dia 22/02/2018 o Superintendente nos enviou a seguinte complementação de manifestação:

Manifestação da unidade auditada em 22/02/2018:

Da planilha elaborada pela fiscalização do contrato e apresentada por esta superintendência na sua manifestação inicial informamos o seguinte:

Quanto ao item 13.1 a fiscalização apresentou fotografia das esquadrias de alumínio citadas no item e depositadas no canteiro, entretanto não houve a verificação da sua presença no local, nem tão pouco é possível afirmar seu furto, sendo assim retiramos da nossa manifestação a informação de que existia uma esquadria deste tipo instalada no local. Informamos que existia sim outro tipo de esquadria, esta de madeira semi-oca, com duas folhas instaladas e que não foi paga, presente no canteiro.

Quanto ao item 12.5 a manifestação inicial desta superintendência não deixou explícito que parte do quantitativo do item foi objeto de furtos. A fiscalização afirma que foram instaladas a quantidade de 05 (cinco) unidades para este item, tendo enviado as fotos anexadas abaixo:



Figura 01 – Porta com fechadura
Foto do fiscal – 2014



Figura 02 – Portas com fechadura
Foto do fiscal – 2014



Figura 02 – Esquadrias de alumínio com venezianas
Foto do fiscal – 2014

Nesta complementação de manifestação o Superintendente apenas reconhece equívocos apresentados em sua manifestação inicial e solicita reparação das informações, entretanto, com relação ao item 12.5 (instalação de fechaduras de embutir para portas internas), não

fora observado, *in loco*, nenhuma fechadura instalada, apesar de constar registros fotográficos de 3 (três) fechaduras como mostram as figuras acima.

Diante do que fora apontado pelo Superintendente nesta manifestação foi necessário realizar algumas correções nos quadros 8, 9 e 10, mas mantém-se a constatação pelo reconhecimento, por parte do Superintendente da SIPEF, dos problemas apresentados, cabendo a Auditoria acompanhar em auditorias futuras na área de obras como está sendo tratada a fiscalização de obras no âmbito da UFRB, bem como verificar de que forma será equacionado o prejuízo potencial apontado, que deve ser reparado pelo responsável com o devido ressarcimento ao erário.

Recomendação nº 30

- Cumprir fielmente o que estabelece a Nota Técnica 03/2015;

Recomendação nº 31

- Criar cronograma que estabeleça regularidade de visitas à obra por parte da fiscalização;

Constatação 15

Indícios de furtos e avarias de alguns itens instalados na obra em decorrência de paralisação e abandono da mesma.

Diante da restrição orçamentária vivida pela Administração Pública desde 2015 como fato associado também à falência de muitas empresas de engenharia, percebeu-se nos últimos anos o aumento do número de obras paralisadas na UFRB, com retorno retardado pela falta de recursos orçamentários e financeiros, cada vez mais contingenciados ano a ano. Com tal contexto há maior demanda pela adoção de providências padronizadas quanto ao cuidado com obras paralisadas, como forma de evitar a sua depreciação acelerada ou mesmo a retirada de materiais já alocados no equipamento através da ocorrência de furtos, como já acontecido e constatado por essa equipe de auditoria na obra do pavilhão de aulas III de Cruz das Almas. Na presente auditoria novamente verificam-se indícios da possível ocorrência de furtos e constatou-se a deterioração do equipamento, apesar da existência de norma técnica publicada pela SIPEF que verse sobre o tema.

Essa equipe de auditoria visitou a obra de construção da Sede do CCS nos dias 06/07/2017, 07/07/2017, 1º/08/2017 e 21/09/2017 e se deparou com um cenário de completo abandono, como será explicitado nas imagens abaixo:

Figura 5



Figura 6



Figura 7

Figura 8

Figura 7



Figura 8



Como mostram às imagens acima a obra paralisada encontra-se em pleno abandono e sem a manutenção devida, o que propicia a deterioração de alguns serviços já executados e que deverão ser quantificados para efeitos de novo processo licitatório com a finalidade de retomar os serviços remanescentes para conclusão da obra.

Preocupados com os achados de abandono e deterioração acelerada dos itens instalados, essa equipe de auditoria expediu Nota de Auditoria nº 002/2017, datada de 04/08/2017 encaminhada ao Gabinete e à SIPEF com o objetivo de alertá-los sobre os problemas identificados de modo que se permita buscar alternativas para atenuar esses problemas que foram identificados *in loco* conforme registros fotográficos apresentados acima, após visita realizada à obra.

É importante ressaltar a existência de Nota Técnica da SIPEF de nº 13/2016 que trata de procedimentos a serem adotados pela fiscalização quando do abandono de obras por parte das empresas contratadas. No entanto, essa equipe de auditoria não identificou, por exemplo, a adoção de tais medidas quando da paralisação e abandono recente desta obra sob o contrato 24/2015 por parte da H2 Construções que tinha vigência contratual até 13/07/2017. Medidas essas que são necessárias à preservação dos serviços realizados na obra em referência.

Cabe lembrar que a empresa H2 Construções foi à última empresa responsável por realizar os serviços remanescentes desta obra e que também não conseguiu finalizá-lo com a entrega do equipamento.

Das paralisações e conseqüente abandono da obra pelas 3 (três) empresas contratadas verificou-se avarias e inconsistências de informações técnicas de alguns itens instalados que serão demonstrados nas imagens a seguir:

Relatório Fotográfico realizado in loco que evidencia itens avariados e ou com especificações técnicas diferentes dos informados em planilha orçamentária da 9ª medição Obra da Sede do CCS– Registros fotográficos realizados em Julho e Agosto/2017

Figura 9



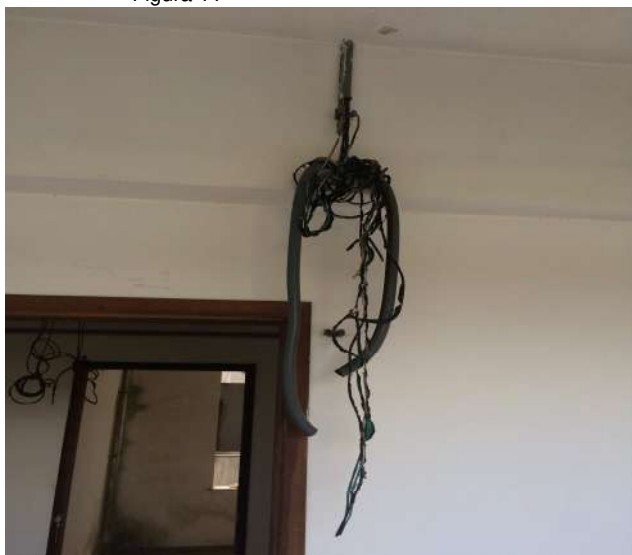
Porta sem dobradiça

Figura 10



Porta sem fechadura

Figura 11



Instalação elétrica comprometida (em curto-circuito)

Figura 13

Figura 12



Lâmpada em curto-circuito

Figura 14



Parte do forro danificado por conta das infiltrações

Figura 15



Esquadrias avariadas e dispostas inapropriadamente pelo piso

Figura 16



Dobradiça com especificações técnicas diferente do informado na planilha



Telhado danificado permitindo infiltrações no forro de gesso

Conforme retratado nas imagens acima as paralisações e abandono trouxeram prejuízos significativos, agravados pela falta de realização de procedimentos padrões quando da paralisação de obras (ver Nota Técnica nº 13/2016). Procedimentos que inclusive já são previstos em Notas Técnicas criadas pela Superintendência da SIPEF tendo em vista o recorrente número de paralisações e abandono de obras realizadas nos diversos Campi da UFRB, mas com pouca efetividade na aplicação das medidas necessárias à preservação dos itens instalados e construídos.

Das imagens apresentadas identificaram-se diversos itens avariados, como telhados danificados, esquadrias dispostas inapropriadamente no piso, instalações elétricas

comprometidas (em curto-circuito), parte do forro de gesso deteriorado, além de possível subtração de itens como dobradiças e fechaduras como identificadas nas figuras 9 e 10. Com relação às dobradiças notou-se ainda divergência na especificação técnica deste item, pois o instalado (figura 15) não possui material cromado como informado na planilha orçamentária. Importante ressaltar que não havendo a observação de aplicação e cumprimento das orientações constantes nesta nota técnica, a qual cria procedimentos quando da paralisação e abandono das obras, a tendência é que os fatos identificados se repitam em momentos futuros.

Como forma de chamar atenção para a necessidade de maior rigor na aplicação da nota técnica 13/2016 por conta do número significativo de obras paralisadas por descumprimento de cláusulas contratuais solicitou-se à SIPEF a relação de todas as obras que encontram-se nesta situação:

OBRAS PARALISADAS POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Quadro 14

OBJETO DA OBRA	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA
Execução das obras de construção das UNIDADES ZOOTÉCNICAS do CCAAB, em Cruz das Almas – BA.	23007.006133/2012-77	02/2013	Matrix Construtora LTDA
Construção do Pavilhão de Aulas 2, e seus respectivos bolsões de estacionamento, no campus da UFRB em Santo Antônio de Jesus – BA.	23007.011392/2012-10	03/2013	Matrix Construtora LTDA
Construção do Pavilhão de Aulas 3, e seus respectivos bolsões de estacionamento, no campus da UFRB em Cruz das Almas – BA	23007.010970/2012-09	18/2012	Matrix Construtora LTDA
Conclusão da construção das obras infraestrutura no campus da UFRB em Cruz das Almas- BA (Castelos d'água, urbanização e iluminação urbana).	23007.019940/2013-31	16/2014	Construtora Gabarito Eireli
A realização das obras de edificação do Complexo de Laboratórios de Graduação do Centro de Formação de Professores, em Amargosa-BA.	23007.006181/2014-27	19/2014	Construtora Gabarito Eireli
Conclusão da Sede do Centro de Ciências da Saúde, Campus de Santo Antônio de Jesus	23007.010089/2014-61	24/2015	H2 Construções e Serviços
Conclusão das Unidades de Apoio Acadêmico: Laboratórios da Engenharia de Pesca e construção das respectivas vias de acesso e pátios de estacionamento da UFRB, Campus Cruz das Almas – BA.	23007.022865/2014-76	01/2016	H2 Construções e Serviços
Construção da primeira etapa da Estação Agroecológica - Anexo: Galpão de Apoio da UFRB, campus Cruz das Almas – BA.	23007.000538/2016-25	26/2016	Dinâmica Engenharia e Serviços LTDA

Das informações solicitadas à SIPEF através de email datado de 11/08/2017 e que estão dispostas no quadro 14 acima, verifica-se um número bastante expressivo de obras paralisadas (08 obras) por descumprimento de cláusulas contratuais. Nesse mesmo e-mail a SIPEF informou ainda a existência de apenas 4 (quatro) obras em execução, o que representa 50% do número de obras paralisadas.

Ressalta-se ainda que essa recorrência de paralisações e abandono das obras favorece a prática de furtos como identificados na obra em referência através dos documentos acostados aos autos dos processos, a saber, registros realizados em livro de ponto pela

Segurança Patrimonial em 18/06/2015 e BO – Boletim de Ocorrência Policial, em 23/09/2015 realizado pelo Diretor do Campus à época, onde há relatos de subtração de itens relacionados às instalações elétricas. Da mesma ordem verificou-se que na mesma época houve indícios de furtos no Pavilhão de aulas III do Campus de Cruz das Almas-Ba, que inclusive foram elementos de sindicância e que atualmente é alvo de inquérito pela Polícia Federal.

Manifestação da unidade auditada

“Com relação a avarias e ao indicio de furtos na obra paralisada informamos que não existe procedimentos padronizados no âmbito da UFRB que abranjam toda a questão. A Sipef emitiu em Setembro de 2016 a NT 13/2016 que trata sobre os “procedimentos a serem adotados pelos fiscais de obras e de contratos de serviços de engenharia no caso de abandono das obras e/ou serviços de engenharia por parte das empresas contratadas na Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico”. De forma sintética podemos dividir a NT 13/2016 em três ações: Informar sobre a paralisação da obra; criar uma comissão para inventário de materiais abandonados no canteiro que não correspondem aos serviços já pagos; disponibilização destes materiais para utilização do Numap e Numam.

Uma obra quando concluída é entregue para uso e administração dos centros de ensino e administração, a Sipef não faz gestão dos imóveis, os gestores dos imóveis então solicitam o serviço de vigilância e quando necessário solicitam os serviços de manutenção predial e de jardinagem através de requisições do SIG. No caso de obras paralisadas em canteiros de obras nos campi da UFRB não há previsão de quem deverá acompanhar e solicitar os serviços do Numap para reparos em elementos da obra, mesmo que inconclusa. Informamos que mesmo na existência desta ausência de procedimentos para solicitação de manutenção de obra paralisada, solicitamos ao Numap o cadastramento de requisição de manutenção para reparo dos itens que podem ser atendidos considerando a capacidade atual do núcleo.

Sobre a adoção da nota técnica 13/2016 para a obra do contrato com a H2 Construções informamos que os procedimentos não foram integralmente seguidos, entretanto foi realizada vistoria ao termino do prazo do contrato, dia 27 de Junho de 2017, e foi comunicado por email ao centro sobre a paralisação da obra, conforme prevê a nota.

Sobre os itens apresentados em fotos neste relatório de auditoria, identificamos que itens como as fechaduras e o material elétrico foram objetos de vandalismo e furto, Possivelmente ainda no intervalo entre o termino do contrato da Matrix e o inicio do contrato da H2. Ressaltamos que o fiscal do contrato informou ao centro em 16/01/2014 sobre a paralisação das obras do Pavilhão de Aulas II e Sede do CCS e sobre a presença de indivíduos não identificados no canteiro de obras. Em 18/06/2015 a vigilância do centro registrou no livro de ocorrências um furto de materiais elétricos e a direção do CCS efetuou o registro da ocorrência na policia civil número: 1º DT S ANT JES-BO-15-02156 em 23/09/2015, conforme documentação anexa. A fiscalização também informou a direção do centro sobre o abandono da obra pela empresa H2 m 27 de Junho de 2017 e relatou sobre a suspeita de furtos de esquadrias. Informamos que a indicação da nota técnica é pela comunicação da paralisação das obras, o que vem sendo realizado, não realizamos ingerência sobre a fiscalização do contrato de vigilância patrimonial.”

 • A requisição foi encaminhada com sucesso à Superintendência de Infra Estrutura.

INFORMAÇÕES GERAIS DA REQUISIÇÃO	
Número da Requisição:	4472/2017
Data:	12/12/2017
Tipo da Requisição:	REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO
Requisição gravada pelo Usuário:	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DANIEL
Unidade Requisitante:	SUPERINT INFRAE E PLANEJA ESPACO FISICO
Unidade Custo:	SUPERINT INFRAE E PLANEJA ESPACO FISICO
Descrição da Obra:	Realizar os reparos necessários e possíveis na cobertura da obra paralisada da Sede de CCS.
Local da Obra:	Obra da Sede do CCS, Campus de Santo Antônio de Jesus
Observação:	Conforma informações do RELATÓRIO PRELIMINAR AUDITORIA Nº 03/2017
Representante da Unidade de Origem:	Carlos André Oliveira Daniel
Telefone(s) do Representante:	(75) 3621-2120
Ramal:	0521
E-mail:	caseod@gmail.com
Horário para Atendimento:	8:00 às 17:00

A(O) UFRB é uma instituição com um alto grau de informatização e opta pela redução de papel em alguns dos seus procedimentos administrativos, que já são totalmente informatizados. Faça sua parte, NÃO IMPRIMA este comprovante. Não há necessidade.



É necessário que nos conscientizemos de que evitar mal tratar o nosso meio ambiente significa preservar o nosso futuro. É nosso dever realizar nossa parte poupando o meio ambiente e conscientizando quem está à nossa volta.

Mesmo com a expansão da informatização no serviço público nos últimos dez anos, o consumo de papel tem aumentado, tornando vital a economia, o reflorestamento e a reciclagem.



Figura 04 – Cadastro de requisição de manutenção para reparos na cobertura da obra.



Figura 05 – Porta com fechadura e maçaneta em Abril de 2014 – Registro do fiscal.



Figura 06 – Portas com fechaduras e maçanetas em Abril de 2014 – Registro do fiscal.

Análise das manifestações da Unidade auditada

Em sua manifestação o Superintendente chega a mencionar que a adoção de medidas contidas na Nota Técnica 13/2016, aplicadas quando do abandono de obras no âmbito da UFRB não foram integralmente seguidas neste caso em específico, o que ainda mostra fragilidades nos procedimentos que serão adotados futuramente.

Esta equipe de Auditoria, diante do cenário em que se deparou ao visitar a obra nos dias 06/07, 07/07, 1º/08 e por constatar a deterioração acelerada de itens já instalados, expediu Nota de Auditoria nº 002/2017 encaminhada à SIPEF e Gabinete da Reitoria em 04 de agosto de 2017 para de forma conjunta se buscar alternativas para atenuar os problemas encontrados nas instalações da obra da Sede do CCS, e para surpresa desta equipe de Auditoria somente no dia 12 de dezembro de 2017, ou seja, cerca de 4 (quatro) meses depois, como evidenciado na figura 4 (quatro) da manifestação da SIPEF, após tomar posse do Relatório Preliminar, é que foram tomadas as providências devidas com a abertura de ordem de serviço junto a Núcleo competente para reparos do telhado, principal via de acesso das infiltrações apontadas e que estavam comprometendo boa parte da cobertura de gesso e de outros itens executados. Nota-se que apenas a criação de Notas Técnicas não irá resolver os problemas apontados, sendo, portanto, necessário um maior comprometimento de toda a equipe para evitar problemas como os apresentados.

Ademais, da justificativa referente às avarias de outros itens apontados nesta constatação observou-se nos documentos anexados a esta manifestação o registro de furtos relativos à fiação elétrica, mas em nenhum momento o Superintendente se manifesta sobre o comprometimento da instalação elétrica, que se encontra danificada e em curto-circuito conforme mostrado nas figuras 11 e 12 do Relatório Preliminar. Vale lembrar que, assim como observado em análise da manifestação anterior, haverá a necessidade de levantamento e inclusão desse item juntamente com o serviço de execução do mesmo, substituição de fechaduras e portas danificadas e ou possivelmente extraviadas e serviços de pintura das paredes em um novo processo licitatório para correção e conclusão dos trabalhos, devendo-se também neste caso, buscar meios de verificar a responsabilidade e conseqüente ressarcimento ao erário.

Mantém-se, portanto a constatação pelo reconhecimento, por parte da SIPEF, das fragilidades apresentadas, inclusive no que diz respeito a procedimentos padrões que abranjam a totalidade dos problemas relacionados à paralisação e abandono das obras por parte das empresas contratadas e da responsabilidade da manutenção dos equipamentos já instalados e não entregues definitivamente, restando a esta equipe de auditoria acompanhar

em auditorias futuras quais tratamentos estão sendo dados nos casos semelhantes a este, bem como de que forma será equacionado o prejuízo apontado.

Recomendação nº 32

- Comunicar à Polícia Federal quando da identificação de ocorrência de furtos

Recomendação nº 33

- Estabelecer cronograma de visitas rotineiras por parte da fiscalização à obra mesmo após paralisação a fim de realizar vistorias e manutenção dos itens já instalados;

Recomendação nº 34

- Cumprir o que estabelece a Nota Técnica 13/2016

Constatação 16

Falta de controle no resgate de seguro garantia e pagamento das multas aplicadas quando da inexecução parcial ou total da obra de construção da Sede do CCS.

Dos contratos firmados com as 3 (três) empresas contratadas pela UFRB para realizar as obras da Sede do CCS, as quais tiveram seus contratos rescindidos por abandono ou descumprimento contratual, observou-se que todas cumpriram os ditames relacionados aos depósitos das quantias referentes ao seguro garantia conforme informações prestadas no quadro (15) a seguir:

Seguros de Garantia realizados pelas empresas que deveriam ser resgatados por inexecução parcial ou total do contrato

Quadro 15

Empresa	Valor do Depósito	Tipo	Banco	Status do Resgate
Clips Construções	R\$ 139.680,78	Seguro Garantia	Nobre Seguradora do Brasil S/A	Não
Matrix Construtora	R\$ 144.993,00	Carta Fiança	Banco Pottencial S/A	Não
H2 Construções	R\$ 115.238,84	Carta Fiança	Banco Pottencial S/A	Não

Como preconiza o contrato, esses valores devem ser resgatados quando do descumprimento de cláusulas contratuais e conseqüente rescisão. Entretanto ao analisar os autos do processo de penalidades administrativas nº 23007.017287/20114-56 aplicadas à empresa Matrix Construtora os documentos se restringiram a encaminhamentos da Vice-Reitoria solicitando à COCFI – Coordenadoria Orçamentária, Contábil e Financeira que bloqueasse tal valor para pagamento de custas com processos por descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

Diferentemente ocorreu no processo de penalidades administrativas nº 23007.008244/2010-56 aplicado à Empresa Clips Construções, onde, após todo o processo de encaminhamento de documentos visando à rescisão contratual, fora identificado documento encaminhado pela Coordenação de Contratos à Empresa Nobre Seguradora solicitando o resgate do seguro garantia em virtude do descumprimento contratual. Neste caso, pôde-se observar através do documento datado de 25 de fevereiro de 2011, DETEC – 00012/11, acostado aos autos do processo de penalidades administrativas, o não reconhecimento pela empresa da cobertura securitária, justificada, dentre outras questões, por omissão no gerenciamento do contrato por parte da fiscalização, o que reforça a identificação da constatação de nº 13, pontuada neste relatório. Logo, verifica-se que os impactos das falhas na fiscalização de obras da UFRB se ampliam exponencialmente, a ponto de influenciar o andamento das obras, podendo prejudicar a qualidade do

equipamento entregue à comunidade até colaborar para o prejuízo financeiro material, haja visto o caso em tela, onde as falhas de fiscalização incorreram na invalidação da garantia, e conseqüente não pagamento do seguro, o que pode ser considerado um prejuízo.

Com relação ao processo de penalidades administrativas aplicado à Empresa H2 Construções, o mesmo não pôde ser analisado em virtude de se encontrar em fase de iniciação, pois sua vigência contratual encerrou-se recentemente em 13/07/2017, ainda que a obra tenha sido paralisada há algum tempo.

Das multas aplicadas às empresas mencionadas e que os valores estão dispostos no quadro 16 abaixo, verificou-se que, embora haja previsão contratual de aplicação dessas multas por descumprimento contratual, há por parte da fiscalização do contrato uma certa morosidade no rigor de aplicação dessas penalidades, o que interfere diretamente no andamento do desenvolvimento das atividades na obra, pois há um relaxamento quanto ao comprometimento para que se cumpram as etapas da obra, por parte dos representantes da contratada.

Ademais verifica-se ainda que, o próprio contrato prevê que quando do atraso injustificado de execução da obra, após regular processo administrativo, deve-se aplicar as seguintes penalidades de multas:

- “a) De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras;
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;
- c) De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa da obra em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula $M = V \times 0.01 \times N$. Onde M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.”

Da análise dos autos não fora observada a aplicação das penalidades mencionadas acima em nenhum dos processos o que demonstra a ausência de uma postura mais incisiva do fiscal do contrato, o que acaba refletindo no cumprimento das etapas da obra.

Quadro de valores estabelecidos para aplicação da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Quadro 16

Empresa	Porcentagem	Aplicação de multa	Status do Pagamento
Clips Construções	10% valor total do contrato	R\$ 279.361,55	Retido para encargos trabalhistas
Matrix Construtora	10% valor do saldo devedor do contrato	R\$ 187.789,16	Retido para encargos trabalhistas
H2 Construções	Em fase de iniciação do processo de penalidades administrativas		

Da análise dos questionamentos realizados à COCFI através das SA's 09/2017 e 22/2017, encaminhados respectivamente em 19/05/2017 e 04/07/2017, e que trata de aplicação de multas e recolhimento do seguro garantia por descumprimento contratual, restou claro a inexistência de procedimento padrão para recolhimento do seguro garantia, apesar da tratativa de recolhimento do seguro referente ao contrato 33/2009 com a Clips Construções que infelizmente não foi pago pela empresa seguradora que justificou fragilidades no gerenciamento do contrato como mencionado.

Do acompanhamento no cumprimento do pagamento das multas, ainda que fora verificado em todos os processos alguns trâmites administrativos como encaminhamentos de comunicações sobre a situação de rescisão contratual através de aviso de recebimento – AR - além de GRU's (Guia de Recolhimento da União) acostadas aos autos do processo, não evidenciou-se nenhum pagamento realizado pelas empresas. Apenas há informações

de que esses saldos negativados devem ser cobrados às empresas contratadas e em alguns casos, por meio judicial.

Observa-se, portanto, assim como evidenciado nesta constatação com a falta de observação do cumprimento do pagamento das multas e resgate dos seguros garantias, uma falta de gerenciamento de todo o contrato relacionado à obra de Construção da Sede do CCS, prejudicados pelas fragilidades apresentadas pela fiscalização durante todo o processo de execução da obra que acarretou em sucessivas paralisações e ausência de entrega do equipamento.

Manifestação da unidade auditada

“Informamos que em muitos casos o resgate das garantias dos contratos de obras foi prejudicado pelos prazos previstos em contratos para vencimento destas mesmas garantias, pois o principal motivador dos processos de penalidade abertos nos processos de obras até então foi justamente o de inexecução parcial do contrato, verificado apenas após o término do prazo de execução, restando prazo ínfimo para os trâmites do devido processo legal e sua comunicação às seguradoras. Desta forma, amparados na IN 05/2017 de 25/05/2017, passamos a incluir a exigência de acréscimo de 3 (três) meses ao prazo de vigência da garantia para além do prazo definido em contrato. Os processos abertos e ainda em tramitação para os RDCs 01/2017, 02/2017, 02/2017 e 04/2017 já incluíram esta exigência.

Quanto ao resgate da garantia do contrato com a empresa Clips Construções para pagamento de penalidades registra-se neste mesmo relatório que o prazo do contrato para esta obra encerrou-se em novembro de 2010 e conforme registrado nesta constatação a seguradora só foi informada em fevereiro de 2011, após expirar a garantia. A alegação principal para o não pagamento da garantia foi o fato da mesma ter expirado, as considerações sobre a fiscalização do contrato feitas pela seguradora não possuem amparo na lei 8.666. A garantia dos contratos, entre outras coisas, tem a finalidade do cumprimento de penalidades ocorridas após o devido finalizado garantindo a ampla defesa. A inexecução contratual, objeto principal do processo de penalidades, é factual, se durante e ao final do devido processo a contratada não conseguir comprovar que foi impedida de concluir a execução do objeto dentro do prazo previsto, e a penalidade pecuniária for definida em última instância cabe o resgate do valor da garantia até o valor da multa, ou do limite da garantia.

No caso do contrato 24/2015 com a H2 Construções e Serviços Ltda. ao verificarmos que a contratada não concluiria o objeto e que aparentemente havia abandonado o canteiro de obras iniciamos o processo de apuração de penalidades e informamos a seguradora em prazo hábil, conforme documentação anexa.”

Análise das manifestações da Unidade auditada

Essa equipe de Auditoria, reconhece um grande avanço a inclusão de 3 (três) meses ao prazo de vigência da garantia para além do prazo definido em contrato e que já está sendo considerado nos novos contratos celebrados com a UFRB como mencionado pelo Superintendente.

No entanto, observa-se que o próprio Superintendente discorda que o motivo principal para indeferimento ao pagamento do Seguro Garantia por inexecução do contrato da Sede do CCS pela Empresa Clips Construções tenha sido o mau gerenciamento do contrato, mas se contradiz quando afirma e reconhece que houve morosidade na informação passada a seguradora que só aconteceu 3 (três) meses após encerramento do contrato.

É notável a falta de controle e gerenciamento de resgate desses seguros garantias, pois em uma única obra auditada, 2 (dois), dos 3 (três) contratos verificados não se evidenciou o resgate da garantia, seja por mau gerenciamento, por falta de padronização nos procedimentos, ou ausência de direcionamento ou comunicação com outros setores que

poderiam ser responsáveis por tal atribuição, a exemplo da Coordenadoria de Contratos, como acontecia anteriormente.

Observou-se ainda que no primeiro contrato da obra em referência, que ocorreu em 2010 com a Empresa Clips Construções esse monitoramento acontecia de uma forma mais organizada em parceria com a Coordenadoria de Contratos, ainda que não tivesse tido êxito no resgate, pelo menos observaram-se nos autos do processo que os encaminhamentos foram dados, o que não se evidenciou, por exemplo, no contrato com a Matrix Construtora.

Já com relação ao contrato com a H2 Construções, a SIPEF realizou os encaminhamentos para o resgate que ainda está em análise e tramitação o que demonstra também avanços nos procedimentos.

Diante do observado mantém-se a constatação pelas fragilidades apresentadas e necessidade de verificar, em auditorias futuras, como está sendo realizado o resgate da garantia e aplicação de penalidades por descumprimento contratual da empresa contratada e se está tendo efetividade de controle por parte da SIPEF e outros setores responsáveis por este tipo de gerenciamento, a exemplo da Coordenadoria de Contratos e Coordenadoria Financeira.

Recomendação nº 35

- Criar normativo para recolhimento de seguro garantia e pagamento de multas, definindo setor competente para gerenciar tais atribuições

Constatação 17

Mudança de fundação para viabilizar a execução da obra do Pavilhão de Aulas II em Santo Antonio de Jesus-Ba não prevista em processo licitatório, onerando o contrato.

Da análise dos autos do processo nº 23007.011392/2012-10 que objetivou a realização da construção do Pavilhão de Aulas II no Campus de Santo Antonio de Jesus-Ba, chamou atenção dessa equipe de auditoria, o fato de que houve solicitação de aditivo ainda na fase inicial de desenvolvimento das atividades na obra. Essa solicitação de aditivo foi realizada, pois segundo a empresa contratada, havia necessidade de realização de estudos preliminares do solo, através de ensaios, para definição de um tipo de fundação mais adequado, já que tanto o tipo informado em projeto estrutural (Tubulão a céu aberto) como o informado na planilha licitada (Sapatas) não atendiam, às necessidades técnicas para execução do objeto do contrato.

Curiosamente a mudança do tipo de fundação fora solicitada também pela mesma empresa, Matrix Construtora, no contrato referente à obra do Pavilhão de Aulas III no Campus de Cruz das Almas - Ba, onerando também aquele contrato o que fora pontuado no relatório de auditoria nº 03/2016. Ou seja, uma prática que vem acontecendo de modo recorrente.

É importante ressaltar que nos autos do processo licitatório nº 23007.011392/2012-10, para construção do Pavilhão de Aulas II em Santo Antonio de Jesus-Ba consta cópia de projeto estrutural utilizado na construção do Pavilhão de Aulas I da UFBA, em Salvador-BA no ano de 2006, com tipo de fundação Tubulão à Céu Aberto, que, segundo fiscal do contrato, em justificativa para aprovação de aditivo para mudança do tipo de fundação, fora banido completamente pelo DRT – Departamento Regional do Trabalho.

Outro ponto a ser destacado é que na obra de construção da Sede do CCS fora utilizado o tipo de fundação sapatas, e essa obra que possui características similares a da obra de construção do Pavilhão de Aulas II, também em Santo Antonio de Jesus-Ba fora construída a apenas cerca de 12 metros de distância da obra do CSS, o que talvez não justifique a solicitação de mudança do tipo de fundação.

Observa-se a ocorrência de 02 (dois) equívocos, a saber, inconsistências do item fundação entre as informações contidas no projeto e na planilha orçamentária, e não menos grave, a composição de documentos acostados aos autos do processo, a exemplos de projetos e memoriais descritivos que não condiz com a obra licitada, ainda que tenham as mesmas características e propósitos: construção de pavilhão de aulas.

Depreende-se das informações acima, a ausência de gerenciamento no tocante a revisão em procedimentos necessários para realização de um processo licitatório onde se possa buscar confiabilidade na execução de procedimentos subseqüentes, como as etapas de construção da obra, que como visto ficou prejudicado sem a entrega do equipamento.

Um fato preocupante é que a UFRB não possui ainda um Plano Diretor, indo de encontro ao que preconiza a legislação. Vale ressaltar que caso a UFRB possuísse um Plano Diretor, com mapeamento e estudos técnicos realizados nas áreas pertencentes aos Campi se evitaria problemas como os apresentados, em que a indefinição do tipo de fundação, além de ter atrasado o início da obra onerou o seu contrato inicial com a necessidade de ser aditivado, o que já fora observado também em outras obras auditadas como pontuado.

Diante das informações verificaram-se fragilidades no gerenciamento feito pelo núcleo da SIPEF responsável pelas revisões dos projetos e planilhas licitadas, pois constatou-se inconsistências entre o tipo de fundação que constava no projeto estrutural e as informações contidas na planilha orçamentária do processo licitatório, além da contratada identificar a necessidade de estudos para definição de um outro tipo de fundação, refletindo mais uma vez em pedido de dilatação de prazos para entrega da obra e aditivo de valor.

Entende-se que na fase de elaboração do projeto básico, anterior ao processo licitatório, é imprescindível que haja uma definição clara do tipo de fundação de modo que não venha comprometer o andamento da obra nem onerar o contrato, que foi o que acabou acontecendo.

Para melhor evidenciar o fato detalhou-se no quadro abaixo o valor correspondente ao acréscimo com o aditivo, considerando somente o item fundação da Obra do Pavilhão de Aulas II em Santo Antônio de Jesus-Ba:

Quadro 17 – Valor referente ao acréscimo com item fundação

Valores item fundação planilha licitada (Sapatas, arranque de pilares e baldrames)	Valores item fundação definidos após ensaio solicitado pela empresa Matrix Construtora (Estaca Raiz)	Diferença de valores entre o que fora licitado e o aditivado	Aumento percentual em relação ao valor licitado
R\$ 356.607,40	R\$ 553.312,75	R\$196.705,35	≈ 55,16%

Fonte: Elaboração própria

Como pode-se observar, dos valores iniciais entre os identificados na planilha licitatória que estabelecia como fundação a do tipo Sapatas e os valores repassados em forma de aditivo pela Empresa Matrix Construtora após análise técnica do solo, uma diferença de R\$ 196.705,53 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor bastante expressivo, considerando o momento atual de contenção de custos em momentos de crise econômica.

Manifestação da unidade auditada

“Informamos que a mudança no tipo de fundações para a construção do Pavilhão de Aulas II do CCS em Santo Antônio de Jesus foi motivada pelo resultado do estudo do solo realizado através de sondagem, conforme cópia anexa. Na época da realização da documentação para o processo licitatório, o que inclui a revisão e elaboração dos projetos, não foi realizada a contratação da sondagem prévia, sendo incluindo a sondagem como elemento da execução do objeto. As condições da resistência do subsolo às vezes podem variar a poucos metros de distancia, o que não justifica comparar dois sistemas estruturais de duas edificações diferentes, mesmo que em localizações próximas.

As falhas pregressas na documentação técnica dos processos licitatórios foram reconhecidas anteriormente, tendo sido emitida a Nota Técnica 14/2016 que trata do tema. Informamos que a realização de sondagem previa não está contida nesta nota técnica, mas que mesmo com as condições orçamentárias atuais consideramos necessária a realização

da sua contratação e execução antes da realização de qualquer processo licitatório para obras novas.

Quanto à elaboração de Plano Diretor para os Campi da UFRB, informando que esta é uma atividade multidisciplinar, que não se restringe a investigação do subsolo ou as áreas técnicas, possuindo também aspectos sociológicos, legais, ambientais, e a necessidade de aprovação em conselhos superiores. A definição para iniciação de um processo de elaboração de um plano diretor não compete neste caso a esta superintendência, podendo caso demandada compor a equipe de elaboração. Informamos apenas que os ensaios de sondagem são específicos para os locais de cada uma das obras e sua definição previa para todo um campus pode vir a ser onerosa.”

Análise das manifestações da Unidade auditada

Com relação à constatação em referência esta equipe de Auditoria questionou a mudança do tipo de fundação, que fora executado diferente do estabelecido em processo licitatório, determinado à época, e sem o estudo prévio devido do solo, que só fora realizado posteriormente após a Empresa Matrix Construtora assumir a execução da obra por desistência da Empresa Clips Construções.

Da análise dos documentos acostados aos autos dos processos verificaram-se cópias de documentos de outras obras de construção de pavilhão de aulas, a exemplo de obra do pavilhão de aulas da UFBA.

Vale lembrar que na SIPEF existiam Núcleos e profissionais encarregados de analisar e revisar os projetos e documentos que compuseram os processos licitatórios, à época. Nesse sentido é inadmissível a aprovação de projetos e documentos que não condiziam com as informações que lhe foram conferidas, pois nos processos constavam documentos relacionados à outra obra, a saber, Pavilhão de Aulas da UFBA, executado em 2006.

Ainda sobre a mudança do tipo de fundação, o Superintendente manifesta-se relatando que a mesma se fez necessária para atender a execução da obra, entretanto, a prática inadequada apontada por esta equipe de auditoria foi à definição em processo licitatório de tipo de fundação sem o estudo prévio devido, que acabou, conseqüentemente, ocasionando atrasos significativos dos serviços de execução da obra por parte da Empresa Matrix Construtora.

Do que fora pontuado sobre a necessidade de elaboração de um Plano Diretor que viabilizaria, por exemplo, o mapeamento e estudos técnicos das áreas pertencentes ao Campus da UFRB, esta equipe de Auditoria tem um entendimento diferente do que pontua o Superintendente em seu posicionamento a respeito do assunto, pois ainda que o mesmo afirme que a iniciativa de elaboração de um Plano Diretor não seja de sua competência, estar se falando da necessidade de realização de estudo e ocupação do solo, atividades completamente ligadas à área de construção civil.

Precisa-se pensar numa Universidade onde todos se voltem para objetivos comuns, e elaborar um Plano de Diretor é pensar em possibilidades de ganhos futuros não só para a área de construção civil, mas outras que se comunique com a mesma no âmbito da UFRB. Sabe-se que vivemos em um momento de instabilidade, com crise econômica instalada e que impossibilita atualmente gastos adicionais, mas é preciso definir um ponto de partida, dar o primeiro passo, para, quem sabe a longo prazo, alcançarmos alguns objetivos como este, que ajudaria a evitar problemas como o apresentado.

Ademais, espera-se de fato que as falhas técnicas na aprovação e revisão dos projetos já mencionados sejam corrigidas, pois estas vêm trazendo conseqüências graves, comprometendo o andamento dos trabalhos, onerando e paralisando obras.

Diante do que fora relatado, mantêm-se a constatação para análise e monitoramento em auditorias futuras.

Recomendação nº 36

- Realizar Plano Diretor com o objetivo de viabilizar estudos e mapeamento das áreas construtivas dentro dos Campi da UFRB.

Recomendação nº 37

- Gerenciamento mais eficaz das revisões dos projetos, planilhas e memoriais descritivos que compõem os processos licitatórios da área de obras.

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2018.

George Antônio Santana Santos
Tecnólogo/Formação Gestão Pública
Siape 1644084

Leonardo José Cavalcante Pontes
Auditoria Interna
Matrícula Siape 1654376

Ciente em ____/____/____
Igor Dantas Fraga
Chefe da Auditoria Interna
Siape 1560345